

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

DÉBORA PUCHALSKI BRONOSKI

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER IDOSA EM PONTA
GROSSA - PR**

**PONTA GROSSA
2011**

DÉBORA PUCHALSKI BRONOSKI

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER IDOSA EM PONTA
GROSSA - PR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
para obtenção de título de graduação em Serviço
Social na Universidade Estadual de Ponta Grossa,
Área de Ciências Sociais Aplicadas.
Orientador: Prof^ª.Ms. Maria Iolanda de Oliveira

**PONTA GROSSA
2011**

ATA DE AVALIAÇÃO TCC

Aos, ___ dias do mês de outubro de 2011, nas dependências do Campus Central da Universidade Estadual de Ponta Grossa, reuni-se a Banca Examinadora composta pelas professoras Ms. Maria Iolanda de Oliveira (presidente) e Dr. Lenir Aparecida Mainardes da Silva (Membro 1) e pela professora e advogada Luana Márcia de Oliveira Billerbeck (Membro 2), para análise do trabalho de Conclusão de Curso sob o título: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher idosa em Ponta Grossa, elaborado por Débora Puchalski Bronoski, concluinte do Curso de Serviço Social. Aberta a sessão, o(a) autor(a) teve vinte minutos para a apresentação do seu trabalho, sendo, posteriormente, arguido(a) pelos integrantes da Banca. Após os procedimentos de avaliação, chegou-se aos seguintes resultados:

Presidente: Maria Iolanda de Oliveira

Nota: _____

Membro 1: Luana Márcia de Oliveira Billerbeck

Nota: _____

Membro 2: Lenir Aparecida Mainardes da Silva

Nota: _____

O trabalho foi considerado _____, com nota final _____.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros da Banca Examinadora.

Ponta Grossa, ___ de _____ de _____.

Presidente

Membro 1

Membro 2

Observações:

Dedico aos meus pais Davi e Neuseli que nunca me deixaram desistir, sempre estiveram comigo todas as etapas da minha vida nos meus tropeços, nos meus acertos, nos meus momentos de alegria e de tristeza. Essa vitória também é de vocês.

Amo demais!

AGRADECIMENTOS

À Deus pelo dom da vida, sabedoria e força em mais essa etapa. Por estar iluminando sempre meu caminho.

À meus pais Davi e Neuzeli e meu irmão Rafael, que sempre acreditaram em mim, me apoiaram e jamais me deixaram desistir de tentar e vencer a todos os obstáculos que a vida proporciona. Muito obrigada por tudo. Amo muito vocês.

À pessoa que esteve comigo em todos os momentos angustiantes. Obrigada Bruno S. pelos momentos de carinho, dedicação, amizade e paciência.

À minha orientadora Maria Iolanda, sempre acreditando em mim sendo mãe em várias ocasiões e amiga em outras. Fica aqui o meu muito obrigado.

Ser amiga é ser mais do que uma amiga... ser amiga é incrível, é compartilhar segredos, enfrentar juntas, os medos, os ansiosos... Melhor do que ser amiga é ter uma amiga. Aquela amiga nerd e cdf que sabe tudo e te ajuda nos momentos mais difíceis (Marlla). Aquela que apóia suas loucuras e pra quem você conta absolutamente tudo e sente que foi entendida (Alz). Aquela que passa com você o momento mais difícil da sua vida (Rgh). Aquela que abraçou o silêncio e sentiu você chorar (Isa). Tem também aquela que você tem um carinho enorme desde a 1ª vez que a viu (Taci). Aquela que irrita em muitos momentos, mas que você não imagina a vida sem ela (Daiii). É aquela meiosa que gosta de abraçar, que chora sua dor e que é uma irmã pra você (Izq). Foi com vocês... Que eu ri até chorar, que eu partilhei meu amor, meus medos, que eu desabafei tudo. Foi com vocês que eu aprendi a verdadeira importância de uma AMIZADE. ♥ Amo todas!

À todas as colegas de sala pelos momentos que vivemos juntas, momentos de alegrias que serão lembrados com muito carinho e também nos momentos mais difíceis sendo um deles a perda do nosso amigo Ricardo Cavalcante.

A Assistente Social Valquíria Amaral e a advogada Sandra Merlo pelo conhecimento que ambas compartilham comigo e também pela grande amizade. Vocês se tornaram meus exemplos. E juntamente com as meninas do NEVICOM fizeram do meu estágio um lugar de compartilhar experiências, conhecimentos e de muita alegria.

A querida TERC do Departamento de Serviço Social pela dedicação e paciência durante esses 4 anos.

A todos que direta ou indiretamente tornaram-se essenciais para a conclusão desta monografia.

RESUMO

A maioria dos casos de violência contra a mulher ocorre no âmbito doméstico e familiar e seus agressores são pessoas com relações pessoais e afetivas com a vítima. As mulheres com 60 anos ou mais, ou seja, as mulheres idosas, por conta da idade tornam-se vulneráveis as situações de violência. O presente trabalho por meio da pesquisa qualitativa e quantitativa teve por objetivo realizar o estudo sobre a violência contra a mulher idosa, especificamente a violência doméstica e familiar, no município de Ponta Grossa. Organizado em três capítulos, no primeiro aborda-se sobre o que é a violência, suas manifestações e, formas de violência praticada contra a mulher e contra a pessoa idosa; no segundo é tratado sobre o envelhecimento populacional, sobre a violência contra a pessoa idosa relacionada à mulher idosa e é apresentada a legislação vigente que garante os direitos de proteção e defesa da pessoa idosa e da mulher, vítimas de violência; e no terceiro capítulo apresenta-se: a metodologia; os dados coletados junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PG, fazendo antes alguns apontamentos importantes sobre assistência social, proteção social e proteção social especial; e a título de ilustração, a entrevista realizada com a assistente social responsável pelo Serviço de Proteção ao Idoso do referido Centro sobre o trabalho e o atendimento prestado em relação à problemática da violência contra a pessoa idosa e a mulher no referido Centro.

PALAVRAS CHAVES: Violência - Violência Doméstica e Familiar - Mulher Idosa

LISTA DE GRÁFICOS, TABELAS, QUADROS E FIGURAS

Gráfico 1 - DADOS SOBRE AS FORMAS DE VIOLENCIA MAIS REGISTRADOS NA OUVIDORIA DA SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – 2009	21
Gráfico 2 - PROPORÇÃO DE IDOSOS DE 60 ANOS OU MAIS E DE 65 ANOS OU MAIS DE IDADE – BRASIL – 1999/2009	28
Gráfico 3 - COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO RESIDENTE TOTAL, POR SEXO E GRUPOS DE IDADE – BRASIL – 1991/2010	29
Gráfico 4 - CRESCIMIENTO PROYECTADO DE LA POBLACIÓN MUNDIAL DE 60 O MÁS AÑOS DE EDAD. 1995-2025.....	30
Gráfico 5 - NÚMERO DA POPULAÇÃO DE HOMENS E MULHERES – IBGE 2010	31

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	9
CAPITULO I.....	11
1. Violência uma visão teórica, suas manifestações e formas.....	11
CAPÍTULO II.....	27
2. VIOLÊNCIA - CONTRA A MULHER/PESSOA IDOSA/ MULHER IDOSA.....	35
2.1 Legislação vigente para a garantia de direitos da pessoa idosa e da mulher .	45
2.1.1 Estatuto do Idoso.....	48
2.1.2 Lei Maria da Penha	51
CAPITULO III.....	58
3 - Procedimentos Metodológicos.....	58
3.1 Resultados da coleta de dados realizada no Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS.....	60
3.2 Entrevista com a Assistente Social.....	73
CONSIDERAÇÕES FINAIS	78
REFERÊNCIAS	80
APÊNDICES – questionário de entrevista	85
RELATÓRIO DE ENTREVISTA.....	86
Assistente Social responsável pelo Serviço de Proteção ao Idoso do Centro de Referência Especial da Assistência Social.....	86
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ÉTICO.....	87

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Mundialmente e no Brasil tem se observado que as mulheres tem sido protagonistas ativas na definição dos rumos da humanidade, participando política, econômica e socialmente nas decisões e no encaminhamento de ações voltadas para a garantia de seus direitos como pessoa humana e cidadã.

Concomitantemente a isso, verifica-se também o aumento da expectativa de vida e a questão do envelhecimento tem sido alvo dos debates na sociedade especialmente nos níveis político e social.

Estatisticamente nos últimos anos se tem comprovado o aumento do número de homens, especialmente de mulheres, na faixa etária dos 60 anos o que altera substantivamente a estrutura etária da população. Isto é extremamente importante, pois altera profundamente o perfil das políticas sociais requisitando o planejamento e implementação de ações voltadas para à promoção dos direitos humanos e à atenção com base na equidade das necessidades humanas e sociais de grupos específicos na proteção e defesa de questões específicas como a questão da violência.

A partir deste cenário e da prática vivenciada na atividade extensionista no projeto de extensão Fórum Permanente da Pessoa Idosa – Região dos Campos Gerais/FOPI e no estágio curricular I e II também realizados no projeto de extensão Núcleo de Estudos da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na cidade de Ponta Grossa emergiu o interesse em estudar mais sobre a pessoa idosa e sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

E observando que as temáticas se relacionavam elencamos então como temática de estudo para a elaboração de nosso trabalho de conclusão de curso a violência doméstica e familiar contra a mulher idosa, tendo como principal motivo para esta escolha a elevada demanda observada na prática do estágio, de mulheres e idosos vítimas de violência.

Portanto como requisito para a conclusão de nossa formação, desenvolvemos o presente trabalho tendo como objetivos: realizar o estudo sobre a violência contra a mulher, especificamente a violência doméstica e familiar e contra a pessoa idosa, observando também a questão legal no que se refere a garantia de direitos e levantar dados, para o conhecimento da realidade, sobre a violência contra

a mulher idosa no município de Ponta Grossa – PR, elegendo o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, órgão do município que oferta serviços de proteção especial à população que sofre violação de direitos.

O presente trabalho está estruturado em três capítulos.

No primeiro capítulo busca-se teoricamente abordar sobre a violência, suas manifestações e formas de violência praticada contra a mulher e contra a pessoa idosa.

O segundo capítulo trata a partir de dados estatísticos oficiais da questão do envelhecimento populacional, da questão da violência contra a pessoa idosa relacionada à mulher idosa e apresenta a legislação em vigência no país, que garante os direitos de proteção e defesa da pessoa idosa e da mulher vítimas de violência.

No terceiro capítulo apresentamos a metodologia utilizada para o desenvolvimento do estudo, os dados coletados junto ao CREAS, fazendo antes alguns apontamentos importantes sobre assistência social, proteção social e proteção social especial e, a título de ilustração apresentamos a entrevista realizada com a Assistente Social responsável pelo Serviço de Proteção ao Idoso do referido Centro sobre o trabalho e o atendimento prestado em relação à problemática da violência contra a pessoa idosa e a mulher.

Ensejando que este estudo possa contribuir teórica e profissionalmente na abordagem e reflexão sobre temática elencada, tecemos algumas considerações considerando a importância de práticas assistenciais pautadas na promoção, proteção e defesa dos direitos das vítimas de violência visando superar a violação de direitos.

CAPITULO I

1. Violência uma visão teórica, suas manifestações e formas

Segundo o dicionário Houaiss (2004, p. 762), violência é a “ação ou efeito de violentar, de empregar força física (contra alguém ou algo) ou intimidação moral contra (alguém); ato violento, crueldade, força”. No aspecto jurídico, o mesmo dicionário define o termo como o “constrangimento físico ou moral exercido sobre alguém, para obrigá-lo a submeter-se à vontade de outrem;”

Esta definição, porém, não é única para o entendimento e definição do que seja violência. Portanto, para melhor compreendê-la, torna-se necessário verificar o que estudiosos e pesquisadores, nas ciências sociais, tem a abordar sobre esta temática.

Para Michaud, (1989, p.10) a violência não necessita de um número exato de participantes e ocorre de diversas maneiras:

[...] há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais.

Para Minayo e Souza (1998, p.14) a violência entendida como ações dos seres humanos em suas relações

[...] é representada pelas ações humanas realizadas por indivíduos, grupos, classes, nações, numa dinâmica de relações, ocasionando danos físicos emocionais, morais e espirituais a outrem. As violências [...] têm profundos enraizamentos nas estruturas sociais, econômicas e políticas e também nas consciências individuais, numa relação dinâmica entre condições dadas e subjetividade.

Marilena Chauí em artigo¹ publicado na revista Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo- IMESC do ano de 1999 p. 60, diz que violência é

[...] um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e

¹ Disponível em: <http://www.imesc.sp.gov.br/pdf/art4rev2.pdf>, acesso em 23 de maio de 2011.

intimidação, pelo medo e pelo terror. A violência se opõe 'a ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade, como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes, ou passivos'.

Conforme Minayo (2002, p. 95) "a violência pode ser definida, para efeitos operacionais, pelo uso da força com vistas à exclusão, ao abuso e ao aniquilamento do outro, seja este outro um indivíduo, um grupo, um segmento social ou um país."

E segundo Faleiros (2004-2007, p. 107) a violência. "é entendida como um processo social relacional complexo e diverso, diferentemente de uma visão de desvio ou anomia."

De acordo com estes autores, portanto, podemos compreender que a violência se dá na dinâmica das relações estabelecidas pelos seres humanos, permeia suas ações, cujos atos violentos podem ser praticados por mais de uma pessoa ou por grupos, causa conseqüências danosas às suas vítimas e evidencia de forma contundente a exclusão.

Reforçando a questão das conseqüências danosas às vítimas, quanto à saúde, a Organização Mundial de Saúde (OMS) em Relatório Mundial sobre Violência e Saúde lançado no ano de 2002, diz que

O uso intencional da força física ou poder, de ameaça real, contra si mesmo, outra pessoa ou um grupo ou comunidade, faz ou tem uma alta probabilidade de causar ferimento, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.(RELATÓRIO MUNDIAL SOBRE VIOLÊNCIA E SAÚDE, 2002, p. 27)

No entanto, de acordo com Walters e Parke in. Relatório da OMS, 2002, a violência é também determinada pela cultura, sendo que algumas pessoas têm a intenção de prejudicar a outros e tudo se dá pelas crenças culturais, não considerando seus atos como violentos.

Desta forma temos que a Violência não é um conceito limitado, varia entre as sociedades, tendo cada sociedade sua maneira de ver, tratar e enfrentar a questão da violência seja por terem culturas diferentes e costumes relacionados ao fato de ser normal a ocorrência de violência, ou até mesmo pelo fato de cada um agir da maneira que acha correto, embora muitas vezes essa maneira não esteja de acordo com o que a sociedade defende.

Contudo, a violência seja ela em quaisquer manifestações é hoje o principal problema que enfrentamos na sociedade. O que antes era raro de se escutar hoje virou alvo de conversas nas rodinhas de amigos, manchetes e matéria de jornais, revistas, etc. Se formos indagados com a pergunta “você sofreu ou sabe de alguém que já sofreu algum tipo de violência?” a resposta certamente será “sim”. As casas não mostram mais suas belas fachadas, são cercadas de muros altos, têm cães, cercas elétricas, câmeras etc.

A preocupação que se tem é com a segurança e a defesa do bem e das pessoas. Há uma tentativa coletiva de defender-se de tudo, evitar o perigo que rodeia. Atualmente o que mais se cogita e se explora é a produção de uma arquitetura que garanta proteção e defesa de toda a violência. O isolamento das famílias se tornou constante, procuram sempre um refúgio contra o mundo. O medo se faz presente no cotidiano.

Quando pais estão preocupados com uma demora inesperada de algum filho na rua, costumam dizer: ‘é um problema, na cidade grande tudo é possível!’ Pois bem quando tudo é possível está instalado o absurdo. Com este, o seu filho mais direto: o medo. (grifo nosso) (MORAIS, 1981. p. 11)

E o medo, como um elemento que compõe a questão da violência se faz presente pelo fato, por exemplo, de qualquer pessoa mal trajada causar arrepios, os catadores de lixo reciclável serem associados a bandidos que roubam, usam drogas.

A violência é também tratada como uma das formas em que a agressividade se manifesta, sendo este outro elemento importante para se compreender a questão da violência.

Aline Fernandez relembra em seu livro “Agressividade, qual o teu papel na aprendizagem?”, o que Freud falava sobre agressividade, ou seja, que esta “faz parte de toda pulsão, em toda a pulsão, seja de vida ou de morte, há um quantum de agressividade”. (FERNANDEZ apud FRAGA, 2002, p. 45)

Para Paulo Denisar Fraga (2002) a agressividade é condição absolutamente necessária para o ser humano. O ser que não possui agressividade é um ser inerte, sem possibilidade qualquer de iniciativa e defesa, no máximo um ser que age segundo a vontade do outro, no entanto, deixa claro que “toda violência pressupõem agressividade, mas nem toda agressividade pressupõem violência, assim como toda

atividade humana pressupõe agressividade, porém não violência.” (FRAGA, 2002, p. 45)

Porém, a agressividade torna-se prejudicial ao indivíduo e à sociedade quando sua manifestação ultrapassa os níveis de atividade como propulsora do crescimento individual e busca de melhora das condições de vida, transformando-se em causa de sofrimento, dor, angústia, medo com conseqüências físicas, mentais, materiais, sociais e de saúde.

A violência como fato crescente no mundo é também, um problema de saúde pública.

Em 1996, a Assembleia Mundial da Saúde, declarou que “A violência é um problema de saúde pública em todo o mundo”, e como tal é uma das principais causas de morte na população mundial entre 15 a 44 anos de idade, sendo as estimativas de que 1,6 milhões de pessoas morrem e sofrem lesões graves.

Segundo a OMS a violência é o resultado da complexa interação entre o individual, relacional, social, cultural e ambiental que incide na saúde das pessoas e do conjunto da sociedade.

Conforme podemos verificar no quadro a seguir, o número de mortes ocasionadas pela violência é alarmante, as quais ocorrem em maior proporção nos países com renda baixa e média.

Tabela 1 CIFRAS ESTIMADAS DE DEFUNCIONES DEBIDAS A LA VIOLENCIA EM EL MUNDO, 2000

Cifras estimadas de defunciones debidas a la violencia en el mundo, 2000			
Tipo de violencia	Número ^a	Tasa por 100 000 habitantes ^b	Proporción del total (%)
Homicidios	520 000	8,8	31,3
Suicidios	815 000	14,5	49,1
Causadas por acciones bélicas	310 000	5,2	18,6
Total ^c	1 659 000	28,8	100,0
Países de ingreso bajo a mediano	1 510 000	32,1	91,1
Países de ingreso alto	149 000	14,4	8,9

Fuente: Proyecto de la Carga Mundial de Morbilidad de la OMS para 2000, Versión 1 (Anexo estadístico).

^a Redondeado al millar más cercano.

^b Estandarizada por edades.

^c Incluye 14 000 defunciones por lesiones intencionales resultantes de intervenciones legales.

FONTE: Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, 2002.

Segundo dados da OMS a violência é uma das causas em que mais se tem investido recursos financeiros e conforme o Relatório da OMS (2002) capítulo 4, as vítimas de violência doméstica têm mais problemas de saúde, conseqüentemente os custos com os cuidados de saúde são maiores.

Para melhor compreensão sobre a violência, destacamos a seguir dois pontos do já citado relatório da OMS, cujo objetivo foi “ampliar a consciência acerca do problema da violência em nível global, argumentar que a violência pode ser prevenida e que a saúde pública tem um papel crucial no reconhecimento de suas causas e conseqüências.”((Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, 2002, p.XV) descrevendo a importância, gravidade da violência no mundo.

Entendemos que tais pontos significativamente explicam e contemplam a temática elencada para estudo.

O primeiro trata-se da tipologia da violência considerando que esta se expressa de diferentes formas como:

A violência auto-infligida é subdividida em comportamento suicida e auto-abuso. A violência interpessoal dividida em duas categorias:• a violência familiar é a violência que ocorre entre parceiros, ou seja, a violência que ocorre principalmente entre familiares ou sócios, e geralmente, mas nem sempre, ocorre em homem. Aqui podemos relacionar também o abuso de menores, violência entre casais e maus tratos a idosos. • A violência na comunidade: ela é produzida entre as pessoas que não têm relação e que pode ser conhecida ou não, e o que acontece geral, fora da casa. Violência coletiva é subdividida em violência social, política e econômica. A violência coletiva cometida para seguir uma determinada agenda social. A violência política inclui guerras e conflitos de violência pertinentes, violência do Estado e atos semelhantes realizados por grupos maiores. A violência econômica inclui ataques de grupos maiores motivados pelo ganho econômico. (RELATÓRIO MUNDIAL SOBRE VIOLÊNCIA E SAÚDE, 2002, p. 28)

Segundo o Relatório da OMS (2002) estima-se que no ano de 2000, morreram no mundo inteiro, 1,6 milhões de pessoas vítimas das violências auto inflingida ou coletiva e parte dessas mortes ocorreram em países com renda baixa e média.

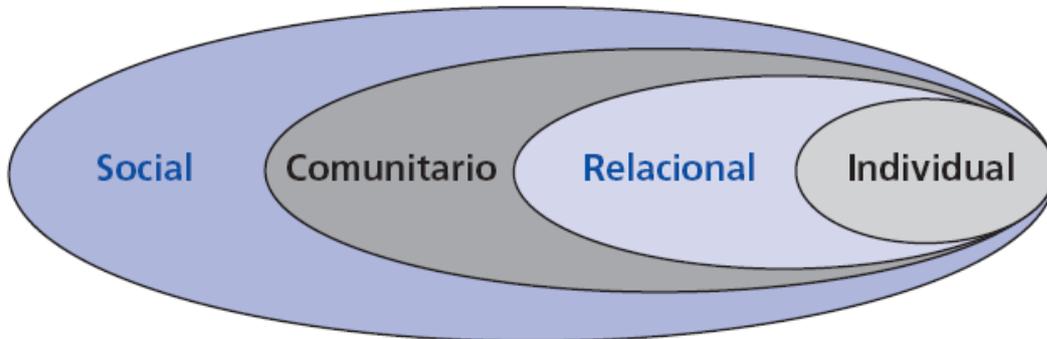
O segundo ponto trata-se do Modelo ecológico o qual conforme figura 1.

[...] foi inicialmente aplicado ao abuso infantil e, posteriormente, à violência juvenil. Mais recentemente, os pesquisadores têm usado esse modelo para entender a violência praticada pelo parceiro íntimo e o abuso contra os idosos. O modelo explora a relação entre fatores individuais e contextuais e

considera a violência como o resultado de vários níveis de influência sobre o comportamento. (RELATÓRIO MUNDIAL SOBRE VIOLÊNCIA E SAÚDE, 2002, p. 12-13)

Figura 1 MODELO ECOLÓGICO PARA COMPREENDER LA VIOLENCIA

Modelo ecológico para comprender la violencia



FONTE: Relatório Mundial sobre a Violência e Saúde, 2002

Esses níveis em que ocorre a violência nos possibilitam entender como a violência se expressa na sociedade e em que proporção ela acontece.

Ainda segundo o explicitado no referido Relatório p. 12-13 sobre os níveis do modelo acima, tem-se que

O primeiro nível do modelo ecológico busca identificar os fatores históricos - biológicos e pessoais - que uma pessoa traz em seu comportamento. [...] este nível do modelo ecológico se concentra nas características da pessoa que aumentam a possibilidade de ela ser uma vítima ou um perpetrador da violência.

O segundo nível do modelo econômico explora como as relações sociais próximas - por exemplo, relações com companheiros, parceiros íntimos e membros da família - aumentam o risco para vitimização violenta e perpetração da violência. [...] Como as pessoas são obrigadas a um relacionamento contínuo, é provável que, nesses casos, a vítima sofra repetidos abusos praticados pelo criminoso. [...] Os companheiros, parceiros íntimos e membros da família têm poder para moldar o comportamento de uma pessoa e a sua esfera de experiências.

O terceiro nível do modelo ecológico analisa os contextos comunitários em que as relações estão embutidas - como escolas, locais de trabalho e vizinhança - e busca identificar as características desses cenários que estão associadas ao fato de a pessoa ser vítima ou perpetrador da violência. [...] Pesquisas sobre violência mostram que as oportunidades de que ela ocorra são maiores em alguns contextos comunitários do que em outros, por exemplo, em áreas de pobreza ou deterioração física, ou onde há pouco apoio institucional.

O quarto e último nível do modelo ecológico analisa os fatores sociais mais amplos que influenciam os índices de violência. Aqui se incluem os fatores que criam um clima favorável à violência, os que reduzem as inibições contra violência e aqueles que criam e sustentam lacunas entre os

diferentes segmentos da sociedade - ou tensões entre diferentes grupos ou países. Os principais fatores sociais incluem:

- normas culturais que apóiam a violência como uma forma aceitável para solucionar conflitos;
- atitudes que consideram o suicídio como uma questão de escolha individual em vez de um ato de violência que pode ser evitado;
- normas que dão prioridade aos direitos dos pais sobre o bem-estar da criança;
- normas que reafirmam o domínio masculino sobre as mulheres e crianças; (grifo nosso)

Considerando tais níveis e fatores compreendemos que a violência é uma expressão da questão social ² com inúmeras causas e as estatísticas mundiais mostram que na maioria dos crimes ou atos violentos têm-se como causas o desemprego, a falta de afeto e a desigualdade social.

Cotidianamente são expostos na mídia casos e situações de violência que levam as pessoas a questionarem e reivindicarem aos órgãos de defesa e segurança formas de controle e coibição da violência. Pode-se aferir que a relação entre as pessoas tornou-se uma relação de desconfiança. Todos pensam na melhor maneira de se sentir seguros e protegidos.

No entanto, considera-se que a violência expressa em diferentes formas é uma questão que diz respeito não apenas aos órgãos de defesa, mas sim a toda a sociedade uma vez que a afeta em diferentes níveis como vimos anteriormente, tornando-se assim uma questão de ordem pública.

E sendo assim, as pessoas não podem ater-se somente aos casos de violência que aparecem na mídia, mas estarem cientes dos fatos que acontecem na sua cidade ou no próprio bairro, a sua volta e às vezes dentro de suas casas.

Contudo, temos que o maior questionamento a ser feito não é o porquê de existir a violência e o porquê dela acontecer, mas sim o como ela se faz presente na sociedade e o que acontece com as suas vítimas.

Diante do exposto até aqui, observamos que a violência é multifacetada e que é necessário a compreensão dos vários elementos que a compõem e das suas

² Entende-se por questão social "o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operaria impôs ao mundo no curso da constituição da sociedade capitalista. Assim, a questão social esta fundamentalmente vinculada ao conflito entre o capital e o trabalho."(CERQUEIRA FILHO,1982:21 apud VASCONCELOS p.133) Já para Yamamoto a questão social "não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operaria e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia."(IAMAMOTO,in IAMAMOTO E CARVALHO, 1983:77).

manifestações na sociedade, sendo esta compreensão um dos passos importantes para sua abordagem e prevenção.

Quanto as manifestações da violência na sociedade ao estudarmos sobre a violência observamos que historicamente ela tem se perpetuado sendo um exemplo clássico, principalmente no percurso histórico da sociedade brasileira, a escravidão.

Conforme relatos históricos acerca da constituição de nossa sociedade, especialmente os de Gilberto Freire na obra *Casa Grande & Senzala* e de romancistas brasileiros como Maria D. P. Fernandes, Joaquim Manuel de Macedo, Tomás Antonio Gonzaga, dentre outros nos quais se inspiram os autores de novelas de época, os senhores de engenho usavam da violência para com seus escravos e para com suas escravas obrigando-as de forma brutal a servir-lhes e satisfazer-lhes os desejos sexuais.

A mulher escrava fazia ponte entre a senzala e o interior da casa grande e representava o ventre gerador. As negras mais bonitas eram escolhidas pelo senhor para serem concubinas domésticas e também objetos de desejos sádicos dos homens, do senhor de engenho e também dos meninos adolescentes. Caso as escravas não atendessem ao pedido dos senhores, as mesmas eram maltratadas e sofriam muito.

Além dos senhores as mulheres escravas também sofriam violência e maus tratos por parte das sinhás que enciumadas de seus maridos praticavam toda sorte de maus tratos.

Não são nem dois nem três, porém muitos os casos de crueldade de senhoras de engenho contra escravos inertes. Sinhá-môças que mandavam arrancar os olhos de mucamas bonitas e trazê-los à presença do marido, à hora da sobremesa, dentro da compoteira de doce e boiando em sangue ainda fresco. Baronesas já de idade que por ciúme ou despeito mandavam vender mulatinhas de quinze anos a velhos libertinos. Outras que espatifavam a salto de botina dentaduras de escravas; ou mandavam-lhes cortar os peitos, arrancar as unhas, queimar a cara ou as orelhas. Tôda uma série de judiarias. (FREIRE, 1958, p. 470)

Embora nos dias atuais não se verifique a mesma prática da violência, isto não significa que esta não ocorra e não tenha acompanhado a evolução da sociedade sendo manifesta ainda hoje de várias formas.

Contudo, atualmente com o avanço do conhecimento nas ciências humanas e sociais em diversas áreas como: sociologia, antropologia psicologia, serviço social, gerontologia, são realizados estudos e pesquisas sobre violência tornando-se possível compreender suas causas e conseqüências, bem como definir medidas e estratégias de enfrentamento às situações de violência que ocorre independentemente da classe social, escolaridade, condição financeira e estado civil dos sujeitos.

Pelos estudos realizados nas diferentes áreas, tem-se que a violência é um tema amplo o qual emerge das diferentes situações (desemprego, fome, discriminação, poder, autoritarismo), bem como do preconceito, do não acesso aos bens e riquezas produzidos socialmente e às políticas públicas como direito que agridem toda a sociedade e, das relações sociais estabelecidas pelos homens expressando-se de diferentes formas como violência contra indivíduos ou grupos específicos, havendo então a violência contra: a criança, o adolescente, a mulher, ao idoso, aos deficientes, aos negros, aos índios, aos moradores de rua etc.

Ressalta-se que não existe apenas um tipo de violência, mas sim que umas são mais freqüentes do que as outras não ocorrendo apenas em classes mais vulneráveis, mas em todas as classes sociais, bem como que umas são mais divulgadas do que outras.

Portanto, os tipos de violência “podem ser institucionais, jurídicos, sociais, às vezes pessoais – segundo a vulnerabilidade física ou a fragilidade psicológica dos indivíduos.” (MICHAUD, 1989, p.12)

Neste sentido destacamos a violência social a qual

[...] é antiga e se espalha de forma rápida e silenciosa e quando menos percebemos, ela nos envolve, tornando muito difícil segurar uma avalanche de vergonhosas atitudes que nos empurra para longe do domínio da situação, seja um desvio de dinheiro ou uma demonstração de preconceito para com o próximo, e estas atitudes nos deixam apenas, como meros espectadores e na maioria das vezes vítimas. Há todos os instantes ela nos incomoda, transformando-se em algo comum, e assim, damos menos importância para as conseqüências. (LEAL, 2005, S/P)

E a violência institucional que fere os direitos da pessoa e é

Violência Institucional é aquela praticada, por ação e/ou omissão, nas instituições prestadoras de serviços públicos tais como hospitais, postos de

saúde, escolas, delegacias, Judiciário, dentre outras. É perpetrada por agentes que deveriam garantir uma atenção humanizada, preventiva e reparadora de danos. Na seara da violência institucional, podemos encontrar desde a dimensão mais ampla, como a falta de acesso aos serviços e a má qualidade dos serviços prestados, até mesmo como expressões mais sutis, mas não menos violentas, tais como os abusos cometidos em virtude das relações desiguais de poder entre profissional e usuário. Uma forma, infelizmente, muito comum de violência institucional ocorre em função de práticas discriminatórias, sendo as questões de gênero, raça, etnia, orientação sexual e religião um terreno fértil para a ocorrência de tal violência. (TAQUETTE, 2007, p. 95)

Entretanto no coletivo da sociedade observa-se que há um baixo reconhecimento de quais são as formas e tipos de violência sendo em geral, a modalidade mais lembrada e identificada à violência física, pois é a que deixa marcas evidentes (ferimento ou morte), que pode levar a problemas físicos, psicológicos e sociais esquecendo-se das demais como, por exemplo, a violência psicológica que embora não deixe marcas físicas destrói com toda a estrutura emocional da pessoa que a sofre.

Em relação à vulnerabilidade das vítimas também se observa que os principais alvos da violência são sempre os mais frágeis.

Homens e mulheres são atingidos pela violência de maneira diferenciada. Enquanto os homens tendem a ser vítima de uma violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, na grande parte das vezes praticado por seus maridos e companheiros. Vale destacar que são múltiplas as formas pelas quais a violência se manifesta. (PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, 2008, P.95)

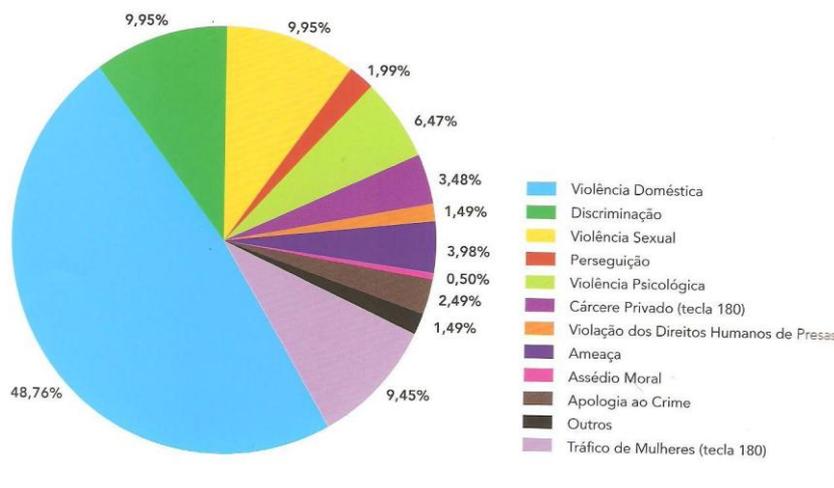
Contudo, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, sendo assim nenhuma pessoa pode ter seus direitos violados, portanto destacamos que a violência contra a mulher é uma violação aos direitos humanos e um fato vivenciado pela maioria das mulheres no mundo.

No Brasil pesquisas apontam que a cada 15 segundos uma mulher é vítima de violência (QUEIROZ, 2008, p.3)

Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres a forma mais comum da violência é aquela que ocorre no âmbito da casa, ou seja,

violência doméstica com quase 50% dos casos apresentados conforme o gráfico a seguir.

Gráfico 1 DADOS SOBRE AS FORMAS DE VIOLÊNCIA MAIS REGISTRADOS NA OUVIDORIA DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – 2009



Fonte: Ouvidoria da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2009.

Tal situação é justificada pelo machismo histórico das relações de gênero onde sempre as mulheres precisaram brigar por espaços e por formas de viver iguais às dos homens, pois os mesmos consideram as mulheres como o “sexo frágil”.

Isto leva na maioria das vezes a um processo de submissão da mulher ao poder do homem que pensa “ser o seu dono” e causa-lhe medo. Em tal situação pode ocorrer mais casos de agressões aonde muitas mulheres chegam a pensar que provocam seus companheiros e merecem essas agressões e por conseqüência não denunciam seus agressores.

No mercado de trabalho ganham menos que os homens, mesmo com nível de escolaridade mais elevado. Segundo dados de 2010 da Síntese de Indicadores Sociais, no ano de 2009, considerando apenas as mulheres empregadas, a diferença do rendimento era de 70,7% em relação ao rendimento médio dos homens.

Pesquisas realizadas pela fundação ABRAMO sobre violência doméstica contra a mulher demonstra que de acordo com as mulheres que sofreram

agressões, os maridos e companheiros foram os responsáveis por 87% dos casos de violência doméstica.³

Diante de tal realidade, verificamos que no Brasil, a partir da CEDAW - Convenção Sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher⁴, estabelecida pelas Nações Unidas em 1979 e ratificada pelo Brasil em 1981 e da Convenção de Belém do Pará (1994)⁵ já foram empreendidos vários esforços que se constituem em avanços no enfrentamento à violência contra a mulher, dos quais destacamos a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o I e II Plano Nacional de Políticas para as mulheres.

Cabe ressaltar que

[...] entre o lançamento do I e do II Planos Nacionais. Cumprindo os acordos internacionais da Convenção de Belém do Pará e do Comitê de Eliminação de todas as Formas de Violência contra as Mulheres (Cedaw), foi sancionada, em 07 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha (nº 11.340/06) que trata do enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. A partir desta lei, todo caso de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher torna-se crime e deve passar por um inquérito policial que será remetido ao Ministério Público. Os crimes deverão ser julgados nos Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher instrumentos criados a partir dessa legislação, ou, enquanto estes não existirem, nas Varas Criminais. Dentre outras conquistas, a lei tipifica os tipos de violência doméstica; proíbe a aplicação de penas pecuniárias aos agressores; amplia a pena a eles imputada de até 1 ano para até 3 anos; e determina o encaminhamento das mulheres em situação de violência, assim como de seus dependentes, a programas e serviços de proteção e de assistência social. (PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, 2008, p. 99-100)

De acordo com a Convenção de Belém do Pará (1994) no Art. 1º a definição de violência contra as mulheres é “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.”

Segundo a Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, a Violência Doméstica e Familiar configura-se como:

³ RELATÓRIO ANALÍTICO PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NACIONAL. Pesquisa sobre violência doméstica contra a mulher. Data Senado – SECS. 2007

⁴ Prevê a implementação de iniciativas de empoderamento das mulheres e o acesso à justiça. (Nosso Plano em Ação: Conhecendo, Divulgando, Aplicando o II PNPM, eixo 10)

⁵ Trata-se da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, realizada em Belém do Pará em 1994 e da qual o Brasil é signatário. Texto completo em www.agende.org.br/campanha16dias.asp

Art. 5 - qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:
 I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
 II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;
 III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Assim, pode-se afirmar que a violência contra as mulheres “constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física.” (PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, 2008, p.95)

Segundo o referido Plano a violência contra a mulher pode se dar por diferentes formas tais como

[...] a violência doméstica (que pode ser psicológica, sexual, física, moral e patrimonial); a violência sexual; o abuso e a exploração sexual de mulheres, adolescentes e jovens; o assédio sexual; o assédio moral; o tráfico de mulheres; a violência institucional e a sofrida pelas mulheres que exercem a atividade de prostituição. (PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, 2008, p. 98-99)

Contudo, apesar das significativas ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e legislação específica para a proteção das mulheres e a garantia de seus direitos, a realidade brasileira é permeada por fenômenos significativos principalmente o que se refere à questão geracional tendo em vista que

O Brasil se aproxima dos 200 milhões de habitantes com uma realidade populacional muito distante daquela com a qual convivemos no século XX. As famílias reduziram seu tamanho. Os lares chefiados por mulheres aumentaram. Cresceu o número de pessoas idosas. É cada vez menor a proporção de crianças e jovens na população. (NOSSO PLANO EM AÇÃO: CONHECENDO, DIVULGANDO, APLICANDO O II PNPM, 2009, p. 2)

Isto altera a dinâmica social e acarretam conseqüências econômicas, sociais, políticas e culturais que requisitam com urgência medidas e tomada de decisões no sentido de dar respostas a questões prioritárias como “... se persistirem os papéis tradicionais atribuídos a homens e mulheres, quem cuidará dos dois

extremos da pirâmide etária, ou seja, das pessoas idosas, e das crianças e jovens?”. (NOSSO PLANO EM AÇÃO: CONHECENDO, DIVULGANDO, APLICANDO O II PNPM, 2009, p. 2)

Desta forma é importante atentar para a faixa etária das mulheres vítimas de violência agregando-se não somente o fato de ser mulher, mas também o fator idade, pois:

A idade traz marcas específicas na vida das mulheres. E isto constitui uma chave para pensar as políticas públicas. Isso inclui ações e estratégias voltadas a garantir maior autonomia, integração e participação das pessoas idosas e da juventude na vida social. Entretanto, grande parte das políticas para mulheres ainda tem como referencial a pessoa adulta, em idade reprodutiva e inserida no mercado de trabalho. (NOSSO PLANO EM AÇÃO: CONHECENDO, DIVULGANDO, APLICANDO O II PNPM, 2009, p. 3)

É expressivo o número de mulheres idosas que sofrem violência e isto nos remete a importância de se refletir sobre a violência contra a pessoa idosa.

Nenhuma pessoa espera chegar à velhice e sofrer algum tipo de violência. No entanto esta é uma realidade muito mais comum do que se imagina.

Segundo Minayo (2007, p.28) a violência contra a pessoa idosa

[...] pode ser definida como ações ou omissões cometidas uma vez ou muitas vezes, prejudicando a integridade física e emocional das pessoas desse grupo etário e impedindo o desempenho de seu papel social. A violência acontece como uma quebra de expectativa positiva dos idosos em relação às pessoas e instituições que os cercam (filhos, cônjuge, parentes, cuidadores e sociedade em geral).

A violência contra a pessoa idosa pode ser conceituada de várias formas tais como: negligência, maus tratos, abusos, abandono, entre outras.

Apresentam-se então como fator de risco para a violência contra a pessoa idosa o preconceito e o despreparo de muitas famílias para atender as suas necessidades.

O fato de que, por limitações orgânicas e debilidade funcional ocasionadas pela redução das capacidades físicas e mentais em algumas situações, a atenção a ser dispensada exige mais tempo e disponibilidade, pode ocasionar aos familiares momentos de impaciência e cansaço, ocorrendo nessas horas os maus tratos.

Outro fator de risco também é a convivência da pessoa idosa em famílias onde há várias gerações morando na mesma casa, dado que cada uma tem seu jeito de comportamento, as culturas são diferenciadas e tratadas de várias formas.

A pessoa idosa, em alguns lares, é a provedora da família, é quem sustenta as necessidades dos seus conviventes que se tornam dependentes economicamente. Essa falta de perspectiva econômica pode ser considerada como fator de risco para a ocorrência dos maus-tratos. (TORTOSA, 2004, p.47). A dominação, o consumismo e o materialismo podem tornar conflituosas as relações familiares levando a ocorrência de agressões.

A violência sofrida pelas pessoas idosas é uma situação presente na sociedade ocorrendo com expressividade no âmbito doméstico e familiar e os danos causados tanto física quanto psicologicamente, afetam a sua imagem e autonomia.

A representação e o papel social da pessoa idosa especialmente da mulher idosa é outro fator de risco, uma vez que a mulher em diversos grupos e camadas sociais é tida como um objeto da família, a qual tem a função de gerar e cuidar dos filhos, da casa, é considerada a sombra do homem e se idosa então, é tida como incapaz e dependente, pois sabe-se que as mulheres idosas têm maior probabilidade de ficarem viúvas e em alguns casos em precária situação econômica, dão que muitas socialmente cumpriam com o papel atribuído à mulher, não trabalhavam e dependiam economicamente do marido.

Isto posto, verificamos que

Apesar de distantes na idade, mulheres idosas e jovens se reconhecem em alguns aspectos:

- Sua contribuição ao desenvolvimento social é frequentemente ignorada, porque executam um trabalho ainda não quantificado, geralmente ligado à vida privada e, por isto mesmo, mantido na invisibilidade.
- As políticas públicas de saúde costumam desconsiderar suas especificidades físicas, orgânicas e psicológicas. Há poucos programas públicos voltados para mulheres na menopausa e para meninas na transição entre a infância e o período reprodutivo.
- Mulheres jovens e idosas são alvos fáceis do abandono e da violência doméstica, situações que se agravam dependendo da classe social e do grupo étnico ao qual pertencem.
- Ambas são vítimas de preconceitos e estereótipos relativos à aparência física e comportamentos socialmente aceitos para pessoas em sua faixa de idade. (NOSSO PLANO EM AÇÃO: CONHECENDO, DIVULGANDO, APLICANDO O II PNPM, 2009, p. 4)

Assim, pode-se afirmar que a mulher idosa torna-se vítima duas vezes, ou seja, por ser mulher e por ser idosa, tendo como agravantes

Inferioridade social – O envelhecimento está socialmente associado à decadência física e incapacidade, colocando a mulher idosa numa posição de inferioridade social. Com frequência suas opiniões costumam ser desconsideradas, devido a estereótipos que a representam como frágil e necessitada de cuidados.

Trabalho por toda a vida – Embora o trabalho remunerado termine para as mulheres na faixa entre 60 e 65 anos, a grande maioria delas continua em atividade durante toda a vida. Isso vale especialmente para as mais pobres, que em vez de receberem cuidados, continuam a cuidar dos outros.

Chefia de família – Cada vez mais mulheres idosas chefiam famílias, que dependem de suas aposentadorias e poupanças para sobreviver. Isso tem reflexos diretos em sua saúde e qualidade de vida.

Riscos da informalidade – Há mulheres que trabalham na informalidade, seja em casa, na agricultura ou no setor de serviços e não têm acesso à Previdência Social, tornando-se financeiramente vulneráveis.

Analfabetismo e exclusão – Em especial as negras e indígenas acima de 50 anos e residentes nos estados do Norte e do Nordeste não possuem documentação pessoal e são vítimas do analfabetismo. (NOSSO PLANO EM AÇÃO: CONHECENDO, DIVULGANDO, APLICANDO O II PNPM, 2009, p. 5)

Das assertivas expostas até aqui emerge uma questão importante que é o processo de envelhecimento populacional no Brasil e neste o expressivo número de mulheres que compõem a pirâmide etária, o qual vai impactar na forma como o Estado, por meio das suas políticas deve responder às demandas desta população considerando e respeitando as diversidades de diferentes grupos etários (jovens, adultos e idosos), pois geralmente as mulheres idosas “experimentam situações bastante particulares que devem ser consideradas no processo de construção de políticas públicas” (PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2008, p.179)

Desta forma em relação à violência apreendemos a existência de elementos que determinam as desigualdades sociais e segundo o Plano Nacional de Política para as mulheres (2008, p.180) “... as representações estereotipadas construídas e difundidas a respeito das capacidades e dos significados de ser mulher jovem ou de ser mulher idosa.” são determinantes para a construção de um contexto em que as mulheres idosas não sejam inseridas nos padrões convencionais de participação social, tornando-se então vítimas das diferentes formas de violência, de preconceitos e de estereótipos violadores de seus direitos.

CAPÍTULO II

Como vimos no primeiro capítulo às mulheres idosas são duplamente vitimizadas, agregando-se à condição feminina, o fator idade. Observando os dados estatísticos, é notório as mudanças na estrutura etária da população, em que se verifica o crescente e acelerado processo de envelhecimento populacional no mundo e na sociedade brasileira havendo um aumento do número de pessoas que envelhecem em relação ao número de pessoas que nascem. Nesse contexto identifica-se que há prevalência do número de mulheres em relação ao número de homens, ocorrendo então à chamada feminização da velhice.

Portanto trataremos, neste capítulo, sobre a questão do envelhecimento populacional e da questão da violência contra a pessoa idosa relacionada à mulher idosa, para na seqüência apresentarmos a legislação vigente no que se refere à garantia de direitos e a proteção das mulheres e pessoas idosas vítimas de violência.

2. ENVELHECIMENTO POPULACIONAL

Conforme o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento (2002, p. 27)

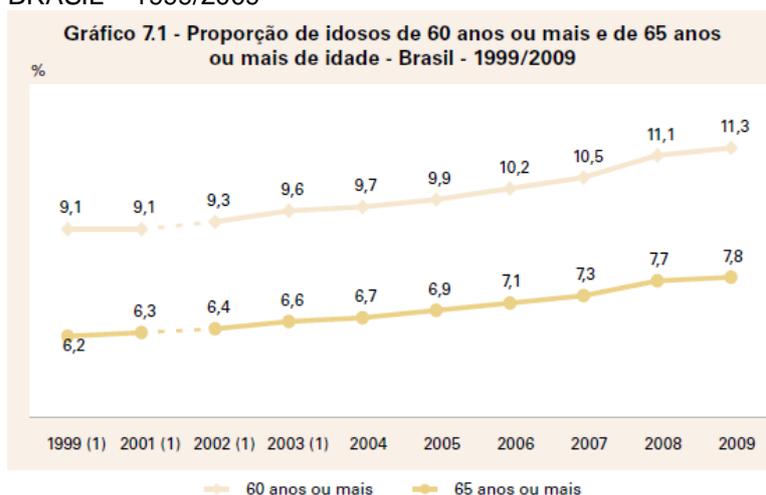
No século XX produziu-se uma revolução de longevidade. A expectativa média de vida ao nascer aumentou 20 anos desde 1950 e chega agora a 66 anos, e se prevê que até 2050 tenha aumentado mais 10 anos. Esse triunfo demográfico e o rápido crescimento da população na primeira metade do século XXI significam que o número de pessoas com mais de 60 anos, que era aproximadamente de 600 milhões, no ano 2000, chegue a quase 2 bilhões, em 2050, enquanto se projeta um incremento mundial da proporção do grupo de população definido como pessoas idosas de 10% em 1998 para 15% em 2025. Esse aumento será mais notável e mais rápido nos países em desenvolvimento, nos quais se prevê que a população idosa se quadruplicar-se-á nos próximos 50 anos. (...) A notável transição demográfica que se está produzindo fará que, pelos meados do século, as porcentagens da população mundial correspondentes a velhos e jovens sejam iguais. Segundo previsões, o percentual de pessoas de 60 e acima de 60 anos em todo o mundo duplicar-se-á entre o ano de 2000 e 2050 e passará de 10% para 21%; O envelhecimento da população passará a ser uma questão de importância primordial nos países em desenvolvimento que, de acordo com projeções, envelhecerão rapidamente na primeira metade do século XXI. Espera-se que por volta de 2050, o percentual de pessoas idosas aumentará de 8% a 19%, enquanto que o de crianças cairá de 33% para 22%.

Segundo a Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2010, p.191, tem havido um crescimento sistemático da população idosa,

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD 2009, o País contava com uma população de cerca de 21 milhões de pessoas de 60 anos ou mais de idade. Com uma taxa de fecundidade abaixo do nível de reposição populacional, combinada ainda com outros fatores, tais como os avanços da tecnologia, especialmente na área da saúde, atualmente o grupo de idosos ocupa um espaço significativo na sociedade brasileira. No período de 1999 a 2009, o peso relativo dos idosos (60 anos ou mais de idade) no conjunto da população passou de 9,1% para 11,3%.

como pode-se verificar no gráfico a seguir.

Gráfico 2 PROPORÇÃO DE IDOSOS DE 60 ANOS OU MAIS E DE 65 ANOS OU MAIS DE IDADE – BRASIL – 1999/2009



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 1999/2009.

(1) Excluída a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

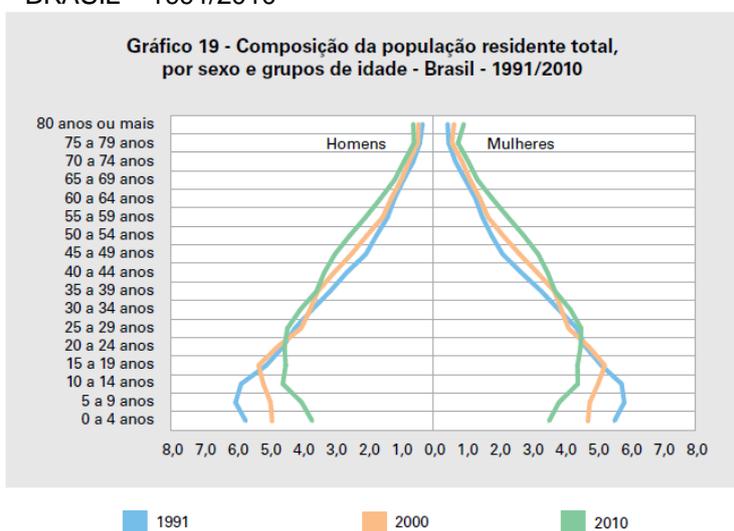
O gráfico demonstra também,

[...] a evolução do peso relativo das pessoas 65 anos ou mais de idade, faixa etária considerada para fins de estudos demográficos e, também, como limite da condição de velhice nos países mais desenvolvidos. (SÍNTESE DE INDICADORES SOCIAIS: UMA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO BRASILEIRA, 2010, p.191)

Segundo Marília Berzins (2008, pág. 31), o envelhecimento deve ser entendido como triunfo e uma grande conquista da humanidade e como tal é um fato real em nossa sociedade.

Nos dados divulgados do censo realizado pelo IBGE no ano de 2010 tem-se que “a evolução da estrutura etária observada nas pirâmides nos sugere também que, confirmadas as tendências esperadas de mortalidade e fecundidade, a população do Brasil tende a dar continuidade a esse processo de envelhecimento.” (SINOPSE DO CENSO DEMOGRÁFICO 2010, 2011, p.54) conforme podemos observar no gráfico a seguir

Gráfico 3 COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO RESIDENTE TOTAL, POR SEXO E GRUPOS DE IDADE – BRASIL – 1991/2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 1991/2010.

e podemos perceber que daqui alguns anos o número de pessoas entre as faixas etárias de 20 a 59 anos estará idosa mantendo elevado o número de pessoas idosas.

Ainda conforme a mesma publicação no Brasil as

[...] mudanças na estrutura etária foram substantivas ao longo do tempo, podendo ser observadas tanto na base como no topo da pirâmide etária. (...) A representatividade dos grupos etários no total da população em 2010 é menor que a observada em 2000 para todas as faixas com idade até 25 anos, ao passo que os demais grupos etários aumentaram suas participações na última década.(...) Dessa forma, tem-se que o crescimento absoluto da população do Brasil nestes últimos dez anos se deu principalmente em função do crescimento da população adulta, com destaque também para o aumento da participação da população idosa. A evolução da estrutura etária (...) nos sugere também que, confirmadas as

tendências esperadas de mortalidade e fecundidade, a população do Brasil tende a dar continuidade a esse processo de envelhecimento. (SINOPSE DO CENSO DEMOGRÁFICO 2010, 2011, p.53 e 54)

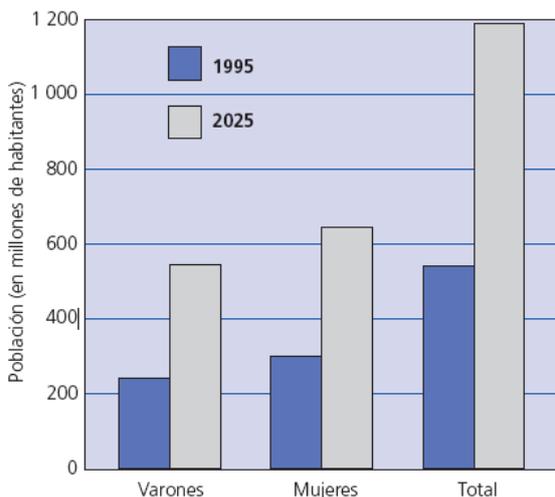
Há, portanto nesse processo diferenças nas expectativas de vida que devem ser consideradas uma vez que

A prevalência do envelhecimento, (...) difere dentro da mesma sociedade ao longo do tempo histórico e difere hoje entre os países industrializados e aqueles em desenvolvimento. Ela difere também entre indivíduos e grupos e uma mesma sociedade. (...) as pessoas podem influenciar radicalmente sua expectativa de vida simplesmente pelo grupo socioeconômico ao qual pertencem e pelo estilo de vida que levam. Em alguns casos, a escolha do estilo é voluntária; em outros, infelizmente, não é. (...) Outra grande diferença entre os grupos é que envelhecer – especialmente entre octogenários e mais velhos – é principalmente uma experiência das mulheres. Nas sociedades pacíficas (isto é, onde não há pesadas perdas de guerra para distorcer os números), a quantidade de homens e mulheres é quase igual até os 45 anos. A partir daí, os homens morrem num ritmo mais rápido, de modo que aos 70, haverá aproximadamente seis mulheres para cada cinco homens e, aos 80, essa razão será de 4:1 (STUART-HAMILTON, 2002, p.17)

No quadro abaixo, do crescimento projetado da população com 60 anos ou mais, apresentado no Relatório Mundial de Violência e Saúde (2002) podemos observar que o crescimento do número de mulheres idosas é prevalente.

Gráfico 4 CRESCIMIENTO PROYECTADO DE LA POBLACIÓN MUNDIAL DE 60 O MÁS AÑOS DE EDAD. 1995-2025

Crecimiento proyectado de la población mundial de 60 o más años de edad, 1995–2025

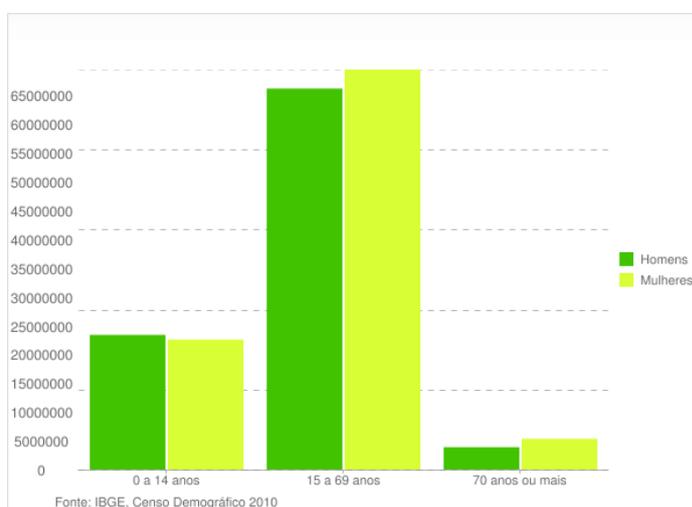


Fuente: División de Población de las Naciones Unidas, 2002.

Segundo a Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira, 2010 segundo as características da população relacionada ao sexo às mulheres são maioria perfazendo um total de 55,8% em relação a 44,2% dos homens.

De acordo com o IBGE a população de mulheres idosas é de 11.434.487 contra 9.156.112 dos homens e como podemos observar no gráfico abaixo quanto ao número da população de mulheres e de homens, excluindo apenas a faixa etária de 0 a 14 anos, temos que o número de mulheres é mais elevado.

Gráfico 5 NÚMERO DA POPULAÇÃO DE HOMENS E MULHERES – IBGE 2010



A partir dos dados expostos verificamos que as mudanças demográficas e de estrutura etária da população levam a um resultado que expressa, no tocante a expectativa de vida, a desigualdade de gênero, ou seja, há maior proporção de mulheres do que de homens com idade avançada podendo-se dizer que está ocorrendo a feminização da velhice.

Segundo Neri (2005, p.87) em termos sociodemográficos a feminização da velhice está associada à maior presença de mulheres na população idosa e maior longevidade destas em comparação aos homens, ao crescimento relativo do número de mulheres na população economicamente ativa e do número de mulheres que são chefes de família.

No aspecto social a feminização da velhice, no entanto pode estar associada a outras questões e ter outros significados.

Do ponto de vista médico-social, a feminização da velhice significa mais risco do que vantagem, uma vez que as mulheres física e socialmente mais frágeis que os homens. (...) Do ponto de vista sócio-psicológico, o conceito de feminização da velhice está associado a evidências de mudanças nas normas e expectativas sociais relativas aos desempenhos esperados para mulheres na velhice e na passagem para a velhice que estamos vivendo no Brasil, na vida contemporânea. As alterações são atribuídas não somente ao aumento do contingente feminino na população idosa, mas à sua crescente integração em diversas esferas da vida social que excedem o âmbito da família, antes o reduto das mulheres idosas. (NERI, 2005, p.88-89)

Segundo Carmem Salgado (2002, p. 8) a feminização ocorre por que:

[...] por tradição, a mulher tende a se casar com homens mais velhos do que ela, o que, associado a uma mortalidade masculina maior do que a feminina, aumenta a probabilidade de sobrevivência da mulher em relação ao seu cônjuge.

Os homens sejam eles adolescentes ou idosos sempre se negam a procurar o médico regularmente, algumas vezes por medo de saber se tem alguma doença e como lidar com ela.

Doenças como Hipertensão Arterial, Diabetes, etc. podem não ser consideradas por muitos homens como doenças graves, mas, precisam de cuidados como qualquer outra doença seja ela qual for. Se fizessem avaliação médica regularmente teriam tempo e métodos que poderiam prevenir algumas doenças e até mesmo tratá-las quando de começo.

Tabela 2 MÉDIA DE ÓBITOS OCORRIDOS POR DIA ENTRE 1998 E 2008 POR NATUREZA DO ÓBITO E SEXO

Brasil - Média de óbitos ocorridos por dia entre 1998 e 2008 por natureza do óbito e sexo				
Grupos de Idade	Naturais		Violentos	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Menores de 1 ano	69	53	2	1
Menores de 5 anos	80	63	4	3
Menores de 15 anos	91	72	11	6
15 a 24 anos	30	16	68	8
15 a 39 anos	122	68	150	19
40 a 59 anos	311	191	54	10
60 anos ou mais	809	761	26	13
Total	1.333	1.091	241	47

Fonte: IBGE, 2008.

Podemos perceber que o número de mortalidade masculina prevalece em todas as faixas etárias tanto por causas naturais quanto por situações violentas. São atribuídas várias razões para a morte precoce dos homens.

Uma concepção popular atribui essa morte à vida fisicamente mais cansativa que os homens tradicionalmente levam. Entretanto, essa parece uma explicação, no melhor dos casos, marginal, uma vez que a comparação entre homens e mulheres equiparados quanto à atividade física ainda mostra uma grande diferença de gênero nos índices de mortalidade. (...) Mas uma complexa interação de fatores físicos, ambientais e diferenças no comportamento social (como o homem assumir mais riscos) também pode desempenhar um papel-chave. (STUART-HAMILTON, 2002, p.17)

Já as mulheres quando chegam à velhice tendem a enfrentar mais situações difíceis de saúde como o câncer da mama, osteoporose, varizes, etc. que são problemas com grau de recuperação delicado.

As mulheres idosas são consideradas fortes em relação a doenças, pois não se entregam inteiramente, lutam para que a doença seja vencida tornando os cuidados mais prolongados.

Outra situação muito séria que mulheres, em especial as idosas, vivenciam e que influi na questão da saúde é a de terem de enfrentar a solidão devido ao afastamento dos filhos, pois estes crescem e tomam seus próprios rumos saindo de casa para trabalhar e/ou constituir família, bem como a morte do companheiro, que "... traz como consequência o aumento de estados depressivos quando comparados às demais faixas etárias." (VERAS, 2003, p.8)

No entanto,

São vários os fatores que contribuem para a maior longevidade da população feminina:

- . Proteção hormonal do estrógeno;
- . Inserção diferente no mercado de trabalho;
- . Consumo diferente de tabaco e álcool;
- . Postura diferente em relação à saúde/doença;
- . Relação diferente com os serviços de saúde. (BERZINS, 2003, p. 29)

Para além das questões de saúde observa-se que a experiência da velhice se dá de forma diferenciada para homens e para mulheres, muita idosas não

completaram os anos de estudo, sendo analfabetas. Isto significa que muitas tiveram dificuldades para ter um emprego diferente dos homens e/ou nunca trabalharam.

A maioria são viúvas tornando-se assim, chefes de família tendo que sustentar a casa, muitas vezes habitada por filhos e netos.

O IBGE, através da Síntese de Indicadores Sociais, tem procurado descrever o papel de homens e mulheres na sociedade, na economia e na família, (...) Com o objetivo de situar os indicadores brasileiros sobre a inserção das mulheres no mercado de trabalho (...) [verificou que em relação ao trabalho informal o] grupo etário em que a participação é elevada é o das mulheres de 60 anos ou mais, cuja proporção é de 82,2%. [que pode estar relacionada] com o retorno de aposentadas e pensionistas ao mercado de trabalho. (SÍNTESE DE INDICADORES SOCIAIS: UMA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO BRASILEIRA, 2010, p.250-253)

Por decorrência, tem-se que os problemas relacionados à velhice vêm sendo relativamente, femininos.

As mulheres idosas brasileiras desta segunda metade do século vivenciaram transformações fundamentais ocorridas no país, muitas das quais lhes beneficiaram e outras tantas que apenas lhes serviram para ratificar sua condição feminina desigual e discriminada em várias instâncias da vida nacional (...) assim, o perfil sociodemográfico das mulheres idosas em diferentes momentos resulta da complexidade das instituições sociais e do modo sistemático pelo qual as famílias, o mercado e o Estado interferem e diferenciam suas vidas (GOLDANI, S/A, p.11)

O estado de saúde, questões financeiras, estilo de vida, influenciam na questão de envelhecer. Todas as pessoas envelhecem, de maneiras distintas é verdade, umas pessoas com mais disposição e outras nem tanto, por isso “A população idosa se constitui como um grupo bastante diferenciado, entre si e em relação aos demais grupos etários, tanto do ponto de vista das condições sociais, quanto dos aspectos demográficos e epidemiológicos. (VERAS, 2003, p.8)

A sociedade em geral tem uma visão negativa do envelhecimento, não valoriza a velhice, vincula-se a pessoa velha como alguém que não produz muita coisa e só dá prejuízo.

Conforme SALVAREZZA apud COSTA (2007, p. 35) “O envelhecimento leva as gerações jovens a ver os velhos como diferentes e não considerá-los como seres

humanos com iguais direitos e, o que é pior, não permite a eles (jovens) identificar-se com os velhos.”

Qualquer que seja o enfoque de estudo, os diferenciais gênero, idade, situação socioeconômica são expressivos e importantes para compreender a situação da mulher idosa, em especial a vítima de violência.

2.1 VIOLÊNCIA - CONTRA A MULHER/PESSOA IDOSA/ MULHER IDOSA

A discriminação contra a mulher começa na infância e vai até a velhice. Em alguns casos, começa até mesmo antes do nascimento, na seleção do sexo do embrião. (Portal Violência contra a Mulher) ⁶ Em todos os ambientes as mulheres sofrem violência seja na rua, no trabalho, em casa, etc. A todo o momento na mídia se comenta sobre a violência contra a mulher, ou seja, ela faz parte do nosso cotidiano e chega a ser tratada como algo natural.

De acordo com o Relatório da OMS de 2005 a cada 18 segundos uma mulher é agredida.

Segundo dados da Fundação Perseu Abramo (2010), uma em cada cinco mulheres afirmam já ter sofrido algum tipo de violência por parte de um homem. Ainda segundo a pesquisa, a violência física é praticada em sua grande maioria, cerca de 80%, pelos parceiros, namorados ou maridos. O estudo ainda revela que cerca de cinco mulheres são espancadas a cada dois minutos no Brasil. Essa realidade é uma afronta a dignidade das mulheres, é uma violação ao direito humano das mulheres

⁶ http://www.violenciamulher.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1213&Itemid

VIOLÊNCIAS SOFRIDAS – pior caso narrado [espontâneo] por modalidade, síntese dos comparativos 2001/ 2010 e mulheres/ homens [em %]

	MULHERES		HOMENS
	2001	2010	
JÁ SOFREU ALGUMA VIOLÊNCIA (ESPONTÂNEA)	19	18	10
.FÍSICA OU AMEAÇA (à integridade física)	10	12	6
.SEXUAL	6	4	
.PSÍQUICA/ VERBAL	3	4	3
.ASSÉDIO	1	0,4	
.CONTROLE/ CERCEAMENTO	0,2	0,3	
NUNCA SOFREU NENHUMA VIOLÊNCIA (ESPONTÂNEA)	80	80	89
NÃO SABE/ NR / RECUSA	0,3	1	1

Fonte: Fundação Abramo, 2010.

A submissão da mulher ao poder masculino é silenciosa na trajetória feminina, assim como a liberdade, pois os homens, considerados mais fortes, usam da força para demarcarem a posição de superioridade na relação com as mulheres, deixando-as com medo de viver sem a sua presença e a questão do medo do homem faz com que a mulher fique muito mais dependente.

Os papéis que são impostos as mulheres e aos homens induzem as ações violentas e essa prática se dá devido ao processo de organização da sociedade, onde cada qual tem sua função, no entanto a função da mulher seria a de submissão ao homem.

De acordo com Kofi Annan, secretário-geral da ONU, em mensagem por ocasião do Dia Internacional para a eliminação da violência contra as mulheres (25 de novembro de 2006) ⁷

A violência contra as mulheres causa enorme sofrimento, deixa marcas nas famílias, afetando as várias gerações, e empobrece as comunidades. Impede que as mulheres realizem as suas potencialidades, limita o crescimento econômico e compromete o desenvolvimento. No que se refere à violência contra as mulheres, não há sociedades civilizadas.

Conforme os dados estatísticos verifica-se que mesmo com a independência financeira e o grau de escolaridade mais elevado, as mulheres não pararam de ser agredidas. E verifica-se que

⁷ Fonte: Centro de Informação das Nações Unidas em Bruxela - RÚNIC, <www.webartigos.com/artigos/feminizacao-da-velhicee/58195>. Acesso em 07 set. 2011

[...] a violência contra as mulheres não se restringe à vitimização daquelas em idade jovem, no período reprodutivo, como retrata a grande maioria dos trabalhos. Ao contrário, essa violência continua e assume novas formas, velhice adentro. Sendo, neste caso, uma expressão gritante das relações intergeracionais, tanto quanto das relações e desigualdade de gênero, porque exercida, como vêm demonstrando as pesquisas, majoritariamente por filhos, filhas e netos sobre suas mães e avós. (MOTTA, 2009, p.2)

Destacando o que a autora citada afirma, ou seja, de que a violência contra a mulher continua e assume novas formas adentrando a fase da velhice, emerge, portanto a questão da violência contra a pessoa idosa, que embora reconhecida como presente na sociedade atualmente, dado a conotação e imagem negativa que se tem, no imaginário coletivo, da velhice ainda não tem tido visibilidade.

Pode-se aferir que a invisibilidade da violência contra a pessoa idosa, tem origem histórica, considerando-se o início da articulação e o processo de consolidação da sociedade capitalista em que as pessoas

[...] que passaram a apresentar certo acúmulo de anos começaram a ser vistas como incompatíveis com essa nova engenharia social, já que esta passou a exigir do ser humano vigor físico e muita disposição para o trabalho extenuante, a ser desempenhado nos primeiros momentos do processo de industrialização. (RAMOS, 2010, s.p)

Segundo Ana Marques de Oliveira (S/A) no caso da violência contra a mulher idosa, esta não acontece somente nos dias de hoje tem-se relatos que na antiguidade mais especificamente nos séculos XVI e XVII, a violência e até mesmo a morte de mulheres idosas era aceita para diminuir custos sociais das localidades. Até aproximadamente à década de 50 a violência contra a pessoa idosa foi sempre escondida, entretanto não se obteve meios de erradicação. Somente na década de 60 a questão da violência contra a população considerada mais velha começou a ser descoberta e assim o processo de erradicação e discriminação começou a tomar forma e conseguiu seguidores fieis preocupados com essa tamanha crueldade que se chama “violência contra a pessoa idosa”. A questão só ganha mais visibilidade na década de 90 onde se tem relatos dos primeiros casos levados a público. Assim, observa-se que

Dos grandes temas e questões da atualidade, o envelhecimento e sua personificação nas figuras da idosa e do idoso vem sendo o de expressão social e analítica mais tardia.

Politicamente ausente na grande expansão mundial de movimentos nas crises dos anos 60 (movimentos estudantis, movimento hippie, feminista, negro etc.), no Brasil vai palidamente aparecendo no contexto da retomada democrática dos anos 80, porém bem atrás do que estavam sendo as expressões feminista, negra e jovem do movimento social. Firma-se, afinal, nos anos 90, fruto de um visível crescimento demográfico, e, como no caso dos outros segmentos sociais, também através de movimentos: o político, de luta pela afirmação da presidência pública, dos aposentados, e o cultural/comercial dos programas, clubes e universidades “para a terceira idade”. “Mas ao mesmo tempo firmando-se também como “problema”: objeto de discussão sobre as repetidamente alegadas Previdência” pelo Estado e o “perigo” que a crescente longevidade representaria para a própria reprodução social. (MOTTA, 2009, p.1)

A lenta e tardia percepção do envelhecimento como um fenômeno social atualmente identificado pelos dados estatísticos, também se reflete a passos lentos na aceitação da existência e significação da pessoa idosa.

O estereótipo negativo da velhice leva ao fato de que “O ser velho” é ser alvo de preconceitos, discriminações e tratamento desigual. Isto é acirrado quando se é mulher

[...] enquanto os homens de idade avançada são ‘durões, rudes e viris’, as mulheres estão ‘enrugadas’. Os cabelos brancos e a calvície que fazem os homens parecerem “distintos e muito atrativos” mostram uma mulher em ‘decadência’. (SALGADO, 2002, pag. 11 e 12)

Por conseqüência, vários aspectos ou situações sociais vivenciadas pelas pessoas idosas, são também tardiamente reconhecidas, consideradas e tratadas como direito a ter e viver uma velhice com dignidade, sob a ótica da proteção e cuidado para com os mais velhos, sendo caso exemplar o da violência contra a pessoa idosa.

No entanto, conforme a Constituição Federal de 1988:

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º - Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Tem-se, portanto, o reconhecimento da

[...] velhice como a própria garantia do direito à vida, como a afirmação do ser humano como um ser moral, do qual não podem ser retiradas as condições essenciais de existência eliminadoras de situações de sofrimento. (...) Os velhos têm direito a não sofrer... (RAMOS, 2010, s.p)

Esse direito está vinculado ao reconhecimento de que todo ser humano tem direitos fundamentais e que estão expressos na Constituição Federal de 1988 como o dever da família, da Sociedade e do Estado, assegurar à pessoa idosa a efetivação do direito à vida, à dignidade e bem-estar, decorrentes de ações efetivas e comprometidas simultaneamente com o atendimento de suas necessidades e participação na comunidade.

Desta forma, segundo Minayo (2004, p.10):

A violência contra os velhos é um problema que vem junto com a elevação da consciência de direitos. É a partir dos vários momentos e movimentos em que se proclamam e se reafirmam os direitos individuais, sociais, coletivos, políticos e de grupo específicos que a questão da cidadania se coloca, independentemente de idade, de sexo, de raça ou etnia ou de condição social.

Contudo, em nossa sociedade envelhecer ainda é um risco, especialmente quando se trata das situações de violência a que as pessoas idosas estão expostas e em sua maioria vivenciam.

O processo de envelhecimento traz consigo a redução da capacidade de se recuperar, razão pela qual as pessoas idosa vítimas de maus-tratos, talvez nunca chegarão a se recuperar completamente, física ou emocionalmente, da experiência sofrida. (PLANODE AÇÃO INTERNACIONAL PARA O ENVELHECIMENTO, 2003, p.71)

Por isso, a importância da sociedade, profissionais, comunidade e família em saber sobre e reconhecer os riscos e as situações de violência no sentido de preveni-la e coibi-la assegurando a proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Conforme Minayo (2004) não é só no Brasil que a pessoas idosas sofrem violência, esta é um fenômeno universal que faz parte da violência social e se expressa nas relações estabelecidas entre as pessoas, as raças, as classes sociais, os grupos etários, os gêneros, nas esferas de poder, no âmbito institucional e familiar.

Portanto,

‘Violência’ é uma noção referente aos processos e às relações sociais interpessoais, de grupos, de classes, de gênero, ou objetivadas em instituições, quando empregam diferentes formas, métodos e meio de aniquilamento de outrem, ou de sua coação direta ou indireta, causando-lhes danos físicos, mentais e morais. (MINAYO, 2004, p.13)

A Organização Mundial de Saúde - OMS trata a violência contra a pessoa idosa como: “ações ou omissões cometidas uma vez ou muitas vezes, prejudicando a integridade física e emocional da pessoa idosa, impedindo o desempenho de seu papel social.” (2008, pag. 38) e segundo o Relatório mundial sobre Violência e Saúde (2002, p.139), conforme quadro abaixo, os indicadores relativos à violência contra a pessoa idosa são:

Quadro 1 - INDICADORES RELATIVOS À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

INDICADORES RELATIVOS AOS IDOSOS				INDICADORES RELATIVOS ÀS PESSOAS QUE CUIDAM DOS IDOSOS
FÍSICOS	COMPORTAMENTAIS E EMOCIONAIS	SEXUAIS	FINANCEIROS	
<ul style="list-style-type: none"> • Queixas de ter sido fisicamente agredido. • Quedas e lesões inexplicáveis. • Queimaduras e hematomas em lugares incomuns ou de tipo incomum. • Cortes, marcas de dedos ou outras evidências de dominação física. • Prescrições excessivamente repetidas ou subutilização de medicação. • Desnutrição ou desidratação sem causa relacionada a doença. • Evidência de cuidados inadequados ou padrões precários de higiene. • A pessoa procura assistência médica de médicos ou centros médicos variados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Mudanças no padrão da alimentação ou problemas de sono. • Medo, confusão ou apatia. • Passividade, retraimento ou depressão crescente. • Desamparo, desesperança ou ansiedade. • Declarações contraditórias ou outras ambivalências que não resultam de confusão mental. • Relutância para falar abertamente. • Fuga de contato físico, de olhar ou verbal com a pessoa que cuida do idoso. • O idoso é isolado pelos outros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Queixas de ter sido sexualmente agredido. • Comportamento sexual que não combina com os relacionamentos comuns do idoso e com a personalidade antiga. • Mudanças de comportamento inexplicáveis, tais como agressão, retraimento ou auto-mutilação. • Queixas frequentes de dores abdominais; sangramento vaginal ou anal inexplicável. • Infecções genitais recorrentes ou ferimentos em volta dos seios ou da região genital. • Roupas de baixo rasgadas com nódulos ou manchas de sangue. 	<ul style="list-style-type: none"> • Retiradas de dinheiros que são incomuns ou atípicas do idoso. • Retiradas de dinheiro que não estão de acordo com os meios do idoso. • Mudança de testamento ou de títulos de propriedade para deixar a casa ou bens para "novos amigos ou parentes". • Bens que faltam. • O idoso "não consegue encontrar" as jóias ou pertences pessoais. • Atividade suspeita em conta de cartão de crédito. • Falta de conforto quando o idoso poderia arcar com ele. • Problemas médicos ou de saúde mental que não são tratados. • Nível de assistência incompatível com a renda e os bens do idoso. 	<ul style="list-style-type: none"> • A pessoa que cuida do idoso aparece cansada ou estressada. • A pessoa que cuida do idoso parece excessivamente preocupada ou despreocupada. • A pessoa que cuida do idoso censura o idoso por atos tais como incontinência. • A pessoa que cuida do idoso se comporta agressivamente. • A pessoa que cuida do idoso o trata como uma criança ou de modo desumano. • A pessoa que cuida do idoso tem uma história de abuso de substâncias ou de abusar de outros. • A pessoa que cuida do idoso não quer que o idoso seja entrevistado sozinho. • A pessoa que cuida do idoso responde de modo defensivo quando questionada; ela pode ser hostil ou evasiva. • A pessoa que cuida do idoso tem estado cuidando dele por um longo período de tempo.

Fonte: Relatório violência e saúde, 2002.

De acordo com, a Rede Internacional para a Prevenção dos Maus Tratos contra Idoso "O maltrato ao idoso é um ato (único ou repetido) ou omissão que lhe cause dano ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança e com a OMS maus tratos significa "ato único ou repetido ou ainda, ausência de uma ação apropriada; que causa dano, sofrimento ou angústia e que ocorre dentro de um relacionamento em que haja expectativa de confiança"

Para (MINAYO, 2004, p. 14) "A natureza das violências que a população idosa sofre coincide com a violência social que a sociedade brasileira vivencia e produz nas suas relações e introjeta na sua cultura"

Conforme esta mesma autora (2004, p.14) as formas de manifestação de violência contra as pessoas idosas são:

- a) estrutural, aquela que ocorre pela desigualdade social e é naturalizada nas manifestações de pobreza, de miséria e de discriminação; b) interpessoal, nas formas de comunicação e de interação cotidiana; c) institucional, na aplicação ou omissão na gestão das políticas sociais pelo Estado e pelas instituições de assistência, maneira privilegiada de reprodução das relações assimétricas de poder, de domínio, de menosprezo e de discriminação.

Quanto aos tipos de violência perpetradas contra a pessoa idosa descreveremos as que a autora Maria Cecília de Souza Minayo, especificamente no seu livro Violência contra idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria, (2004) apresenta como internacionalmente estabelecidas para designar as várias praticadas contra a população idosa violências e que estão oficializadas no documento Política Nacional de Redução de Acidentes e Violências do Ministério da Saúde (2001):

- . **Abuso físico, maus tratos físicos ou violência** são expressões que se referem ao uso da força física para compelir os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocar-lhes dor, incapacidade ou morte.
- . **Abuso psicológico, violência psicológica ou maus tratos psicológicos** correspondem a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social.
- . **Abuso sexual, violência sexual** são termos que se referem ao ato ou jogo sexual de caráter homo ou hetero-relacional, utilizando pessoas idosas. Esses abusos visam obter excitação, relação sexual ou praticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.
- . **Abandono** é uma forma de violência que se manifesta pela ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção.
- . **Negligência** refere-se à recusa ou à omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos por parte dos responsáveis familiares ou institucionais. A negligência é uma das formas de violência contra os idosos mais presente no país. Ela se manifesta, freqüentemente, associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular, para as eu se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade.
- . **Abuso financeiro e econômico** consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar.
- . **Auto-negligência** diz respeito à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si mesma.

Conhecidas a conceituação, classificação tipologia e manifestações da violência praticada contra as pessoas idosas, fica ainda a interrogação sobre os números (quantidade) com que ocorre, até porque frequentemente a mídia tem apresentado casos de violência que envolve pessoas idosas reproduzindo-se no senso comum a idéia de que esta violência tem aumentado. No entanto, isto

Não encontra respaldo científico, pois não há dados consolidados que permitam fazer séries históricas e produzir comparações. As tentativas de sistematização, realizadas nos últimos anos, permitem apenas apontar algumas tendências, assim mesmo nos casos de morte, das lesões e dos traumas que exigiram internações. (MINAYO, 2004, p.17)

Espera-se que a partir do Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003, que obriga a notificação de maus tratos aumente as informações quantitativas e circunstanciadas para que se possa comprovar a magnitude desta problemática e das situações de violência vivenciada pelas pessoas idosas.

Empiricamente observa-se que as formas de violência contra a pessoa idosa são tradicionalmente expressas pela discriminação, maus tratos e negligências.

Em notícia publicada (24/05/10) no InformeEnsp⁸ divulgou-se que

O abuso financeiro, psicológico e o abandono da família foram às formas de violência mais citadas pelos idosos nos Centros Integrados de Atenção e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa (Ciapi), segundo pesquisa avaliativa realizada pelo Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli (Claves/ENSP/Fiocruz). Os dados preliminares do estudo foram apresentados no seminário *Avaliação da Atenção à Violência contra a Pessoa Idosa*, realizado pelo Claves e pela Secretaria de Direitos Humanos (SEDH) da Presidência da República, na quinta-feira (20/5), que reuniu os coordenadores dos 18 centros do país para discutir a pesquisa e elaborar o relatório final com base nos dados.

Tal notícia reforça o que se tem explicitado no Observatório Nacional do Idoso de que uma significativa parcela desse segmento tem sido vítima de maus-tratos praticados na maioria das vezes pelos seus próprios familiares configurando-se uma situação de violência doméstica e familiar.

[...] a violência contra o idoso se configura como uma forma de violência doméstica – por se dar em grande parte no ambiente doméstico; e de

⁸ <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/materia/index.php?origem=3&matid=21547>

violência de gênero - na medida em que envolve relações violentas entre masculinidades e feminilidades postas em jogo. (OLIVEIRA, s/a, p.15)

Nesse contexto há também como forma mais freqüente de violência o abuso financeiro e econômico que se expressa mais correntemente pela apropriação do cartão eletrônico de recebimento dos benefícios (aposentadoria; benefício de prestação continuada) e pela realização de empréstimo consignado que frequentemente são divulgados pela mídia, a violência física que se dá por meio de agressões devido a espaço físico e dificuldades financeiras e a negligência e abandono que ocorre por conflitos geracionais e como recusa em dar proteção.

É interessante observar que na maioria das vezes os agressores tem relações familiares com as vítimas sendo estes filhos (as), genros, noras, netos (as).

De acordo com o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento 2002, 2003, p.71

As mulheres idosas correm mais risco de ser objeto de maus-tratos físicos e psicológicos devido a atitudes sociais discriminatórias e a não realização dos direitos humanos da mulher. Algumas práticas tradicionais e costumes prejudiciais se traduzem em maus-tratos e violência contra mulheres idosas, situação que geralmente é agravada pela pobreza a falta de acesso à proteção da lei.

Das investigações realizadas pelos órgãos oficiais (Secretaria Especial de Direitos Humanos, Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli, Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, etc) e não governamentais (Observatório do Idoso, Portal da 3ª Idade, Portal da Violência contra a Mulher e outros) divulgadas tanto pela internet ou publicações como Plano Internacional sobre o Envelhecimento, Plano de Ação para Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa, no que corresponde à especificidade de gênero, são unânimes em apontar que no espaço doméstico as mulheres proporcionalmente, aos homens são as maiores vítimas.

O caso das mulheres idosas, frequentemente silenciado ou “abafado” pela família — ciosa de sua imagem social de proteção e tranquilidade — quando ocorre no âmbito doméstico, apresenta, em verdade, motivações e manifestações múltiplas... (MOTTA, 2009, p.4-5)

Sendo as vítimas preferenciais as mulheres idosas em razão da histórica marginalização a qual este grupo social está submetido a partir do exposto verifica-se que as manifestações de violência contra a pessoa idosa configuram-se também como violência contra a mulher conforme vimos no primeiro capítulo e o que dispõe a Lei 11.340 sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher que como já mencionado no primeiro capítulo é aquela que acontece no âmbito da casa e em relações matrimoniais e também em relações estabelecidas por laços de afinidade e ou afetividade (companheiros, namorados ou até mesmo ex-maridos, ex-namorados, ex-companheiros, filhos (as), noras, sobrinhos (as), primos (as), dentre outros).

A violência doméstica retira o contexto da visão da família como um espaço considerado de proteção.

Sabemos que combater a violência doméstica exige a compreensão de um contexto maior, nem sempre ao alcance de nossa capacidade imediata de mudança. É preciso que as pessoas tenham clareza de que violência não é uma condição de vida.

Afinal, entre o descarte, real ou simbólico, dos velhos no passado (RIFIOTIS, 1998; SEEGER, 1980) e o apossamento atual das suas aposentadorias e pensões por filhos e outros parentes, e por empréstimos consignados fraudulentos, deixando-os (ações públicas e privadas) à míngua, há diferença apenas de tempo social e geografia. (...) Mesmo no cotidiano mais tranqüilo das nossas “famílias bem estruturadas” atuais, ainda assim pode notar-se – na observação cotidiana e na pesquisa empírica – a comum e pressionante tentativa de interferência, ou até de ingerência, por parte dos mais jovens, sobre a vida dos “seus” idosos; principalmente das mulheres. Atividades, saídas, uso do dinheiro, até vida sexual-afetiva, tudo é acompanhado pelo menos com humor crítico e, não raro, tentativamente regulado – e os motivos podem ser, ou não, expressão de real cuidado e afetividade. (MOTTA, 2009, p.11)

2.1.1 Legislação vigente para a garantia de direitos da pessoa idosa e da mulher

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, art. 1º temos que “todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”.

Este é um dos 30 artigos deste importante documento que foi assinado em 10/12/1948 pelos países integrantes da ONU e que explicita os maiores princípios de direito da pessoa, ou seja, de que inerentemente todos têm direito à Vida, à

Dignidade e à Proteção. Nos seus artigos “encontra-se o repúdio a toda e qualquer forma de exploração, desigualdade e discriminação, seja de sexo, de idade, de raça, de nacionalidade, de religião, de opinião política, de origem social etc.” (ALMEIDA, 2005, p. 10)

Dentre os princípios explicitados destacam-se o da universalidade e o da igualdade e conforme explica Berzins, (2008. p. 30)

Os direitos humanos são pertencentes e inerentes a toda sociedade. Este princípio chama-se *universalidade*. Isso quer dizer que todos nós, independente da condição social, da raça, da idade, do local onde nasceu, estamos protegidos pelos direitos humanos simplesmente pelo fato de sermos pessoas humanas. O fundamento dos direitos humanos baseia-se no fato de que todas as pessoas merecem igual respeito umas das outras. Isso nos sugere que quando formos capazes de agir em relação ao outro da mesma forma que gostaríamos que agissem conosco, estaremos observando outro princípio que é o da igualdade.

Mas para que esta Declaração seja respeitada é preciso que haja o seu reconhecimento “pelas leis que regulam a conduta dos homens em toda sociedade, de acordo com a Constituição Política de cada Estado ou Nação.” (ALMEIDA, 2005, p.11)

No Brasil, quanto à proteção da pessoa idosa a Constituição Federal de 1988 no Art. 1º - II e III afirma que, dentre outros, a República Brasileira tem como fundamento: a cidadania e a dignidade da pessoa humana, inaugurando assim, além das garantias constitucionais a qualquer cidadão, aos idosos e mulheres direitos específicos.

A CF/88 afirma que se constitui como um dos objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Art. 3º - IV)

Também quanto aos direitos e garantias fundamentais dispõe “que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos seguintes termos: I – que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações” (Art. 5º - I) e que a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado (LVIII)

No Capítulo II Dos Direitos Sociais Art. 7º inciso XXX proíbe a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

No que concerne à proteção no aspecto etário a pessoa idosa tem a garantia da seguridade social no que diz respeito à proteção previdenciária e assistencial, sendo que a previdência social organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, atenderá, nos termos da lei, a: I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada e assegurará o seguro social e a aposentadoria, vaiando as idades, se homem ou mulher e se trabalhador urbano ou rural (Art. 201).

E a assistência social conforme o Art.203 será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; e a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa idosa que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família art. 203 - V)

Ainda quanto à proteção, constitucionalmente destaca-se a família como base da sociedade que tem especial proteção do Estado (Art. 226) reconhecendo-se para efeitos de proteção a união estável entre homem e mulher e entendendo-se também como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes (§ 3º e 4º), portanto, o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Especificamente em relação à pessoa idosa (homem e mulher) a Constituição Federal estabelece no Art. 229 que da mesma forma que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

E no que diz respeito à família, é dever desta, bem como da sociedade e do Estado, amparar as pessoas idosas, assegurando sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida (Art. 230), sendo que os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares. (§ 1º)

Considerando o exposto, apreende-se que homens e mulheres devem ter os direitos garantidos, respeitados e assegurados por meio de condutas e ações de promoção, proteção e defesa destes.

Nesse sentido tem-se hoje um conjunto de leis que regulamentam os direitos e a proteção dos cidadãos brasileiros contemplando os princípios constitucionais.

Destaca-se desse conjunto, no caso de nosso estudo, o Estatuto do Idoso e a Lei Maria da Penha.

2.1.2 Estatuto do Idoso

Embora a Política Nacional do Idoso – Lei nº 8.842/94 regulamentada pelo Decreto nº 1.948/96 objetivando assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (Art.1º) tenha introduzido novos padrões de atenção à pessoa idosa e seja também um instrumento legal de promoção, proteção e defesa de seus direitos, o Estatuto do Idoso aprovado em setembro de 2003 e instituído pela Lei nº 10.741 sancionada em 1º de outubro do mesmo ano, “é o expoente máximo da legislação protetiva ao idoso.” (RIBEIRO, 2008, p.26) legal que representa o grande avanço na trajetória de conquistas para a garantia de direitos da pessoa idosa.

Destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Art. 1º) o Estatuto do Idoso preconiza que

Art.3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

sendo especificado no parágrafo único do mesmo artigo, o que compreende a prioridade absoluta.

Garante a sua proteção e a defesa de seus direitos estabelecendo que em seu art. 4.º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

Toda pessoa idosa tem direito a uma convivência familiar e social livre de qualquer ato impiedoso ou forma de violência que lhe cause algum dano e sob pena de ser responsabilizado todo cidadão que tenha testemunhado ou tenha conhecimento de qualquer forma de violação ao Estatuto tem o dever de comunicar o fato à autoridade competente conforme Art.4º § 1.º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

Reafirmando os direitos humanos o Estatuto do Idoso no Título dos Direitos Fundamentais, temos os capítulos que tratam dos respectivamente do direito à vida, à liberdade, ao respeito e à dignidade, respeito, dos alimentos, do direito à saúde, da educação, cultura, esporte e lazer, da profissionalização e do trabalho, da previdência e assistência social, da habitação, do transporte.

Destes destacamos os artigos 8º e 9º em que se garante que o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, devendo o Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

E ainda o Art. 10 que trata da obrigação do Estado e da sociedade em assegurar a liberdade, o respeito e a dignidade cuidar da pessoa idosa, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis sendo dever § 3.º de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Pelo Estatuto do Idoso a pessoa idosa também tem a garantia não só dos seus direitos, mas também da sua proteção, as quais conforme o Art. 43 são aplicáveis sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados:

- I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;
- III – em razão de sua condição pessoal.

Para tanto as medidas específicas de proteção podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, levando-se em conta as finalidades sociais e visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. (Art. 44).

Verificada a violação em qualquer das situações previstas no artigo 43 conforme o art.45 o Ministério Público ou o Poder Judiciário pode determinar as seguintes medidas:

- I - encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; 28 29
- III - requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;
- IV - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação;
- V - abrigo em entidade;
- VI - abrigo temporário.

Ressalta-se por fim os crimes mais comuns praticados contra idosos, dos quais o Estatuto do Idoso (artigos 95 a 108) define e prevê a pena, destes destacamos os que, conforme nosso estudo são referentes à:

Violência financeira ou econômica

Art. 96. Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade:

Pena - reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

§ 1.º Na mesma pena incorre quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo.

§ 2.º A pena será aumentada de 1/3 (um terço) se a vítima se encontrar sob os cuidados ou responsabilidade do agente.

Art. 104. Reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de assegurar recebimento ou ressarcimento de dívida:

Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Negligência

Art. 97. Deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública:

Pena - detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.

Violência física e psicológica

Art. 99. Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado:

Pena - detenção de 2 (dois) meses a 1 (um) ano e multa.

§ 1.º Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

§ 2.º Se resulta a morte:

Pena - reclusão de 4 (quatro) a 12 (doze) anos

Definindo garantias legais o Estatuto do Idoso é composto por 118 artigos, dos quais apresentamos os que para nosso estudo entendemos como correspondentes a questão da problemática da violência objetivando demonstrar que o Brasil ao ter aprovado tal Estatuto redefiniu o lugar dos idosos conclamando-os a participação ativa na sociedade.

Desta forma “O Estatuto do Idoso resgatou princípios constitucionais que garantem aos cidadãos direitos que preservam a dignidade, sem distinção de origem, raça, sexo e idade.” (ALMEIDA, 2005, p.18)

2.1.3 Lei Maria da Penha

Integrando também o aparato legal de garantia de direitos as cidadãs e aos cidadãos brasileiros, no dia 07 de agosto de 2006 foi sancionada a Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha⁹ que coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Graças ao protagonismo de Maria da Penha que transformou sua dor em luta, sua tragédia em liberdade é que foi possível obter avanços, nos últimos vinte anos, para o tratamento desta problemática na sociedade brasileira.

⁹ Em 1983 Maria da Penha Fernandes, bioquímica e moradora do Ceará e com 38 anos de idade sofreu uma tentativa de homicídio por parte de seu marido professor universitário, que atirou em suas costas, enquanto ela dormia a deixando paraplégica. O marido alegou para a polícia que o fato tratava-se de roubo.

Após duas semanas de retorno do hospital, no qual ficou internada 4 meses, Maria sofreu outra tentativa de homicídio, sendo que desta vez seu marido tentou eletrocutá-la jogando um secador ligado na banheira em que a mesma tomava banho. Essas tentativas de homicídio resultaram em paraplegia e seqüelas irreversíveis. Após essa segunda tentativa Maria da Penha decidiu separar-se do marido e passou a percorrer os caminhos da justiça.No entanto, decorridos 15 anos o agressor ainda estava em liberdade devido ao fato do processo ser lento.

Em 1997, em parceria com o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) o Comitê Latino-Americano e do Caribe em defesa dos direitos das mulheres (CLADEM) Maria da Penha denunciou o Brasil à comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) pela negligência com que o Brasil tratava essa questão de violência doméstica contra a mulher, responsável por varias denuncias no nosso país.Todo esse fato resultou na conclusão do processo e também na prisão do agressor, o qual ficou apenas dois na prisão.

Segundo a socióloga Fátima Jordão, conselheira do Instituto Patrícia Galvão para área de pesquisa.

A Lei Maria da Penha tem uma intervenção muito importante, não só como instrumento de coibir a violência, mas, sobretudo no sentido de difundir que essa é uma questão de interesse público. Após a sanção da lei, as mulheres tiveram conhecimento de mecanismos legais que as protegem da violência doméstica. Também houve aumento na adoção de políticas públicas voltadas ao atendimento da mulher, o que é muito salutar salienta.

Em publicação do ano de 2006, produzida pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Presidência da República com o título - Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Coíbe a violência doméstica e familiar contra a Mulher - a Ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, à época, Nilcéa Freire relata que

O novo texto legal foi o resultado de um longo processo de discussão a partir de proposta elaborada por um consórcio de ONGs (ADVOCACY, AGENDE, CEPIA, CFEMEA, CLADEM/IPÊ e THEMIS). Esta proposta foi discutida e reformulada por um grupo de trabalho interministerial, coordenado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, e enviada pelo governo federal ao Congresso Nacional.

E destaca que

Em vigor desde o dia 22 de setembro de 2006, a Lei Maria da Penha dá cumprimento, finalmente, à Convenção para Prevenir, Punir, e Erradicar a Violência contra a Mulher, da OEA (Convenção de Belém do Pará), ratificada pelo Estado brasileiro há 11 anos, bem como à Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), da ONU. “Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência”. Este é o nosso desejo e deve ser o nosso compromisso.

Conforme a mesma publicação citada, em síntese

Não são poucas as mudanças que a Lei Maria da Penha estabelece, tanto na tipificação dos crimes de violência contra a mulher, quanto nos procedimentos judiciais e da autoridade policial. Ela tipifica a violência doméstica como um das formas de violação dos direitos humanos. Altera o Código Penal possibilita que agressores sejam presos em flagrante, ou tenham sua prisão preventiva decretada, quando ameaçarem a integridade física da mulher. Prevê, ainda, inéditas medidas de proteção para a mulher

que corre risco de vida, como o afastamento do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação física junto à mulher agredida e aos filhos.

No teor da Lei 11.340, nas disposições preliminares identifica-se que a mesma cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher bem como estabelece medidas de assistência e proteção as mulheres em situação de violência doméstica e familiar conforme o

Art. 1º - Esta lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

No Art. 2º expressa o direito de toda mulher gozar de seus direitos fundamentais sendo-lhe asseguradas as formas para viver sem violência,

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Identificam-se no Art. 3º, quais os direitos, as atribuições e responsabilidades no para assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo de seus direitos.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

A Lei Maria da Penha como um mecanismo legal de garantia de direitos e de proteção às mulheres vítimas de violência que tipifica a violência doméstica como uma violação aos direitos humanos, traz inovações na medida em que define a violência doméstica e familiar contra a mulher, indica onde esta pode ocorrer e estabelece as formas da violência doméstica contra a mulher conforme podemos comprovar nos seguintes artigos,

Art. 5º Para os efeitos desta Lei configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Dentre as inovações da nova lei destacam-se também as que dizem respeito à autoridade policial e ao trâmite do processo judicial as quais de acordo com a

publicação Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Coíbe a violência doméstica e familiar contra a Mulher – (2006, p. 10-11) da Secretaria Especial de Política para as Mulheres são:

Autoridade Policial

Prevê um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial para os casos de violência doméstica contra a mulher. Permite a autoridade policial prender o agressor em flagrante sempre que houver qualquer das formas de violência doméstica contra a mulher. Registra o boletim de ocorrência e instaura o inquérito policial (composto pelos depoimentos da vítima, do agressor, das testemunhas e de provas documentais e periciais). Remete o inquérito policial ao Ministério Público.

Pode requerer ao juiz, em 48h, que sejam concedidas diversas medidas protetivas de urgência para a mulher em situação de violência.

Solicita ao juiz a decretação da prisão preventiva com base na nova lei que altera o código de processo penal.

Processo Judicial

O juiz poderá conceder, no prazo de 48h, medidas protetivas de urgência (suspensão do porte de armas do agressor, afastamento do agressor do lar, distanciamento da vítima, dentre outras), dependendo da situação.

O juiz do juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher terá competência para apreciar o crime e os casos que envolverem questões de família (pensão, separação, guarda de filhos etc.).

O Ministério Público apresentará denúncia ao juiz e poderá propor penas de 3 meses a 3 anos de detenção, cabendo ao juiz a decisão e a sentença final.

É importante também salientar que a Lei Maria da Penha prevê a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar estabelecendo no Art. 8º medidas integradas de prevenção que devem se dar por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e

à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

E no art. 9º estabelece que a assistência será prestada

forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

Quanto à proteção das vítimas são estabelecidas medidas protetivas de urgência (Artigo 18 ao 24)

[...] que podem ser aplicadas contra o agressor: Afastamento do lar; proibição de aproximação ou o contato por qualquer meio de comunicação com a ofendida, seus familiares e testemunhas; Proibição de freqüentar determinados lugares; Restrição ou suspensão das visitas aos filhos menores; Prestação de alimentos (pensão) provisórios; Restrição ou suspensão da posse de armas.

que podem ser aplicada sem favor das mulheres: Encaminhamento para programas de proteção e atendimento; Determinar a separação de corpos ou afastamento do lar sem prejuízo de direitos relativos à guarda de filhos, alimentos e partilhas de bens; medida de proteção do patrimônio, como restituição de bens subtraídos pelo agressor, proibição de celebração de contratos relativos aos bens do casal, suspensão de procurações assinadas pela ofendida, entre outras. (CATILHA LEI MARIA DA PENHA: SUA VIDA RECOMEÇA QUANDO A VIOLÊNCIA TERMINA, 2011, p.9)

Como se pode constatar a Lei Maria da Penha criada há cinco anos para proteger as mulheres historicamente discriminadas na nossa sociedade tornou deu visibilidade da problemática vivenciada por inúmeras mulheres, alterou as relações

sociais e tornou mais rígido o tratamento jurídico da agressão doméstica contra a mulher. Criou mecanismos de denúncia, elevou o número de situações denunciadas e mudou o cenário das políticas públicas inserindo na realidade nacional as necessidades da parcela feminina da população.

Por decorrência da Lei desenvolveu-se importantes ações e políticas em âmbito nacional que atualmente se expressam na existência da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM a qual possui a central de atendimento a mulheres vítimas de violência, o ligue 180 que funciona 24 horas de domingo a domingo e a ligação é gratuita e sigilosa, de uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, Campanhas educativas entre outros.

Contudo, há desafios a serem enfrentados. Embora tenha ocorrido o aumento do número de pessoas que conhecem tanto o Estatuto do Idoso, quanto a Lei Maria da Penha, das denúncias de situações de violência contra a pessoa idosa e contra a mulher, conforme vimos no início do capítulo na problemática da violência contra a mulher Idosa persistem questões importantes como dependência econômica, relação vítima/agressor, que geralmente é de íntima proximidade e o medo da vítima em denunciar o seu agressor.

CAPITULO III

3 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Iniciamos o presente capítulo discorrendo como metodologicamente desenvolvemos o presente estudo, passando na seqüência para a apresentação dos dados coletados junto ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS no município de Ponta Grossa, onde buscamos levantar informações sobre a violência contra a mulher idosa, fazendo alguns apontamentos importantes sobre a configuração atual da Política de Assistência Social no que se refere à proteção social especial e por fim a título de ilustração, sobre o trabalho profissional e técnico desenvolvido no CREAS no atendimento prestado em relação à problemática da violência, apresentamos a entrevista realizada com a Assistente Social responsável pelo Serviço de Proteção ao Idoso do referido centro.

Com o intuito de desvelar questões presentes em uma dada realidade buscase através do estudo e da pesquisa realizar um caminho de construção do conhecimento tem-se como pressuposto que

A pesquisa é uma atividade humana, honesta, cujo propósito é descobrir respostas para as indagações ou questões significativas que são propostas (...) para tanto o investigador utiliza-se do conhecimento anterior e manipula cuidadosamente métodos, técnicas e outros procedimentos, a fim de obter resultados pertinentes as suas inquisições (FERRARI, 1987)

Para esse estudo utilizamos da pesquisa qualitativa e quantitativa que nos permitiu aprofundar o conhecimento acerca da temática elencada e sistematizar os dados obtidos na realidade do trabalho desenvolvido para o atendimento da questão da violência contra a mulher idosa no município de Ponta Grossa – PR.

Segundo BOURGUIGNON (1999) para o desenvolvimento de uma pesquisa é necessário uma série de procedimentos metodológicos, dos quais a metodologia se destaca como forma de se obter resultados positivos na execução do trabalho de estudo.

Portanto a metodologia utilizada foi:

. **levantamento bibliográfico e revisão da literatura** considerando que

quando se determina o problema que se deseja investigar, seja qual for sua origem, o pesquisador deverá realizar uma atividade fundamental: tratar de conhecer, na leitura, todas as pesquisas que se tenham realizado sobre o tópico problemático. (TRIVIÑOS (2001, p.40)

Assim, buscamos saber o que já existia e se tinha produzido teoricamente a respeito da temática que elencamos, e através da leitura e revisão da literatura realizamos o estudo teórico utilizando de: livros e artigos, que tratavam do assunto na área do serviço social, gerontologia, direito e que nos possibilitaram a interação e o aprofundamento do conhecimento sobre a temática. Utilizamos também de folders e publicações e cartilhas oficiais, bem como realizamos pesquisa em sites de internet que tratam sobre o assunto como fontes auxiliares para a compreensão de nossa temática.

Concomitante ao **estudo bibliográfico** fizemos a leitura e consulta da legislação pertinente - Lei Maria da Penha - que coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher e, - Estatuto do Idoso - que regula os direitos das pessoas idosas garantindo-lhes um envelhecimento com dignidade e qualidade.

Para a constatação da realidade acerca da violência contra a mulher idosa no município de Ponta Grossa realizamos a coleta de dados junto ao CREAS através do **estudo documental** que de acordo com Gil (1999, p.66) “[...] vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.” Utilizamos, portanto como fonte as fichas de atendimento que são preenchidas quando do recebimento das denúncias de violação de direitos, realizadas pessoalmente ou por telefone, selecionando as que continham informações sobre pessoas idosas vítimas de violência. A consulta e leitura dos dados destas fichas nos permitiram a compilação das informações acerca dos dados as vítimas e das situações de violência vivenciadas, bem como a sistematização dos dados quantitativos.

Por fim, utilizamos da técnica de entrevista **semi-estruturada**, com roteiro composto de perguntas abertas (Apêndice) com uma das assistentes sociais do serviço de Proteção ao Idoso do CREAS, com o intuito de ilustrar nosso trabalho sobre a questão da violência contra a mulher idosa na realidade vivenciada pela mesma no serviço de proteção ao idoso, buscando saber mais sobre o atendimento que tem se dado a essa demanda e quais são sempre as maiores dificuldade que se encontra hoje quando se trata da questão da violência contra a mulher idosa.

Com isso pudemos clara e concretamente perseguir os objetivos estabelecidos.

3.1 Resultados da coleta de dados realizada no Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS

Objetivando levantar dados e informações acerca da violência contra a mulher idosa no município de Ponta Grossa - PR, elegemos o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que oferta os serviços de atendimento especializado previstos pela Política Nacional de Assistência Social.

Elegemos o referido Centro, uma vez que ela experiência vivenciada na realização de nosso estágio curricular no Núcleo de Estudos da Violência Doméstica e Familiar na cidade de Ponta Grossa, projeto de extensão desenvolvido numa parceria entre o Departamento de Serviço Social e Direito Processual em que no trabalho de coleta de dados sobre a situação de violência doméstica e familiar contra a mulher junto a Delegacia da Mulher nos boletins de ocorrência e, nos processos das 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais do Fórum Desembargador Joaquim F. Guimarães, verificamos a escassa e quase ausência de dados em relação à mulher idosa. Esta situação ocorre pelo não registro sistemático, nos documentos consultados, da idade da vítima, o qual foi justificado pelos profissionais da Delegacia da Mulher pelo número elevado de atendimentos e acúmulo de serviço.

Isto posto, faz-se necessário antes da apresentação dos dados coletados, fazermos alguns apontamentos importantes sobre a configuração atual da Política de Assistência Social no que se refere à proteção social especial.

A assistência social no contexto das políticas sociais brasileiras tem percorrido um caminho histórico em que se pode observar os vários “avanços conquistados pela sociedade brasileira na construção da política de assistência, decorrência de seu reconhecimento como direito do cidadão e de responsabilidade do Estado.” (PNAS, 2004)

Dos avanços conquistados tem-se que,

A Constituição Federal de 1988 (Capítulo II, artigos 194 a 204) e a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993), trouxeram a questão para um campo novo: o campo da Seguridade Social e da Proteção Social pública,(COUTO et al, 2010, p.33)

Inserida no Sistema de Seguridade Social a assistência social assume o caráter de política pública e novas configurações num caminho permeado por avanços e retrocessos, acertos e desacertos para se chegar ao que temos configurado nos dias de hoje, uma Política Nacional de Assistência Social PNAS aprovada no ano de 2004 pela Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e, um Sistema Único de Assistência Social - SUAS aprovado em julho de 2005 também pelo CNAS através da Norma Operacional Básica – NOB nº 130 de 15 de julho de 2005.

A PNAS-2004 vai explicitar e tornar claras as diretrizes para efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado, apoiada em um modelo de gestão compartilhada pautada no pacto federativo, no qual são detalhadas as atribuições e competências dos três níveis de governo na provisão de atenções socioassistenciais, em consonância com o preconizado na Loas e nas Normas Operacionais (NOBs) editadas a partir das indicações e deliberações das Conferências, dos Conselhos e das Comissões de Gestão Compartilhada (Comissões Intergestoras Tripartites e Bipartites – CIT e CIBs) (...) O SUAS está voltado à articulação em todo o território nacional das responsabilidades, vínculos e hierarquia, do sistema de serviços, benefícios e ações de assistência social, de caráter permanente ou eventual, executados e providos por pessoas jurídicas de direito público sob critério de universalidade e de ação em rede hierarquizada e em articulação com iniciativas da sociedade civil. (COUTO, 2010, p. 38)

Sob a lógica da proteção social a PNAS-2004 estrutura as ações da assistência social em dois níveis de proteção social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (de alta e média complexidade).

Conforme publicação da Secretaria Nacional de Assistência Social, SUAS: Sistema Único de Assistência Social, 2007, p. 18

A proteção social, referente à assistência social, se ocupa do enfrentamento de vulnerabilidades, riscos, vitimizações, fragilidades e contingências ocasionadas a indivíduos e famílias na trajetória de seu ciclo de vida; por decorrência de questões sociais, econômicas, políticas e de ataques à dignidade humana.

E de acordo com a PNAS-2004, a proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida, de convívio ou vivência familiar.

Considerando os níveis de proteção social da política de assistência social e a temática que estamos abordando é importante e necessário, antes de apresentarmos os dados coletados junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS sobre a violência contra a mulher idosa, ater-nos rapidamente ao que se refere à proteção social especial, cuja “natureza se manifesta na responsabilidade de garantir condições dignas de vida quando ocorre a violação de direitos socioassistenciais” conforme o explicitado na publicação da Secretaria Nacional de Assistência Social – SUAS: Sistema Único de Assistência Social, 2007, p. 22.

A proteção social é uma modalidade de atendimento assistencial (PNAS-2004) e conforme a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS-2005 a proteção social de assistência social se preocupa com as vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e risco que o cidadão, a cidadã e suas famílias enfrentam, por decorrência de imposições sociais, econômicas, políticas e de ofensas a dignidade humana.

Os serviços de proteção social especial – PSE conforme a PNAS-2004, são serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.

Tais serviços,

Voltam-se a indivíduos e grupos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social, decorrentes de abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, entre outras. Destinam-se ao enfrentamento de situações de risco em famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou em situações nas quais já tenha ocorrido o rompimento dos laços familiares e comunitários. (COUTO, 2010, p.42)

Conforme a PNAS-2004, p. os serviços de proteção social especial podem ser:

Proteção Social Especial de Média Complexidade – aqueles que oferecem atendimento as famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade – são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho

protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar.

A proteção social especial é realizada por meio de ações onde,

Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome, 2011)

A partir da PNAS/2004 tem-se que as ações de proteção social têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos e se desenvolve por meio de articulações com outras políticas que são dirigidas a garantias de direitos e condições dignas de vida.

Nesse contexto, o Centro de Referência de Assistência Social – CREAS é de acordo com publicação da Secretaria Nacional de Assistência Social – SUAS: Sistema Único de Assistência Social, 2007, p. 22

A unidade pública estatal de prestação de serviços especializados a pessoas com seus direitos violados. O CREAS promove a integração de esforços, recursos e meios para evitar a dispersão dos serviços e potencializar as ações para seus usuários, oferecendo apoio e acompanhamento individualizado especializado.

O CREAS¹⁰ configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).

Na gestão das ações e dos serviços ofertados, busca-se:

- Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à preservação de sua integridade física e psicológica.

¹⁰Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protECAoespecial/creas>

- Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família.
- Fortalecer as redes sociais de apoio da família.
- Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades.
- Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos.
- Prevenir agravamentos.
- Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos

Seu empreendimento deve resultar na necessária articulação dos serviços especializados evitando dispersão e operando a referência e a contrareferência com a rede básica de serviços de assistência social, com serviços das demais políticas públicas e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). (COUTO, 2010, p.184)

Por isso os serviços ofertados devem ser desenvolvidos e funcionar em estreita articulação com demais serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outros órgãos de Defesa de Direitos e do Sistema de Garantia de Direitos, com o intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social às famílias e indivíduos.

Os CREAS¹¹ podem ter abrangência tanto local (municipal ou do Distrito Federal) quanto regional, abrangendo, neste caso, um conjunto de municípios, de modo a assegurar maior cobertura e eficiência na oferta do atendimento.

E no seu funcionamento deve ofertar acompanhamento técnico especializado desenvolvido por uma equipe multiprofissional, de modo a potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida. O atendimento pode ser ofertado tanto nas próprias instalações físicas do CREAS quanto por meio do deslocamento das equipes em territórios e domicílios, recurso fundamental, sobretudo, nos casos dos CREAS regionais.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais aprovada pela Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, os serviços de proteção social de média e alta complexidade são:

¹¹ Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoespecial/creas>

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - abrigo institucional;
 - Casa-Lar;
 - Casa de Passagem;
 - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Dos serviços aglutinados pelo CREAS, destacamos no que diz respeito a situações de violência de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais ao que correspondem os serviços de proteção social (alta complexidade) o serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência e idosos que consistem em:

Para mulheres em situação de violência:

Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para as usuárias e seus filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade.

Para idosos:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autosustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser

ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

Sendo os objetivos gerais:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Diante do exposto, pode-se verificar que o atendimento especializado na política de assistência social, sob a lógica da proteção social, está voltado para a superação da violação dos direitos socioassistenciais.

Conforme expusemos no início, da escassa e quase ausência de dados sobre a mulher idosa vítimas de violência surgiu-nos o interesse em levantar tais dados a fim de verificarmos como se configura esta questão em termos quantitativos, no município de Ponta Grossa.

O especial interesse por dados sobre a “mulher idosa” é em virtude de também termos participado em atividade extensionista no projeto de extensão “Assessoria ao Fórum Regional Permanente da Pessoa Idosa – Região dos Campos Gerais” no ano de 2009, desenvolvido por docente do Departamento de Serviço Social, onde pela prática desenvolvida despertamos o interesse pela problemática da pessoa idosa, a qual também conforme vimos nos primeiros capítulos os dados sobre violência são incipientes.

O CREAS no município de Ponta Grossa está situado à Rua:... e oferta os serviços de proteção social conforme a PNAS/SUAS.

Definimos como fonte para a coleta dos dados as fichas de registro do atendimento, referentes ao ano de 2010, das quais fizemos a compilação das informações em 124 fichas e destas verificamos que dos atendimentos realizados 54,5% eram de mulheres vitimas de violência.

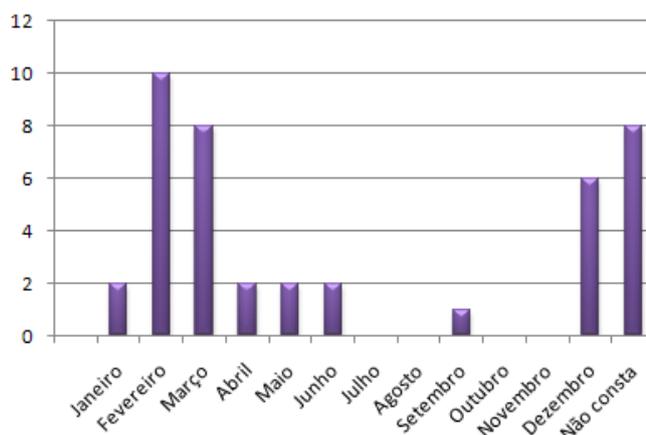
Tendo então como objetivo levantar informações sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher idosa buscamos levantar nas fichas de atendimento registros sobre os seguintes dados:

- Mês da denuncia;
- Faixa etária/ vítima;
- Quem é o Agressor;
- Faixa etária/agressor;
- Tipo de violência;
- Motivos das agressões;
- Denunciante;
- Forma de denuncia;

No entanto, assim como nos órgãos citados anteriormente também encontramos dificuldades em levantar os dados, pois um significativo número de fichas não possuíam os dados que precisávamos e não conseguimos obter respostas sobre os motivos do não registro da informação, porém pela observação podemos deduzir que talvez pelo número reduzido de profissionais, pois muito recentemente é que houve a contratação de mais um assistente social, a elevada demanda e as várias ações a serem desenvolvidas, não seja possível sistematicamente fazer o registro de todos os dados quando da realização do atendimento.

Dos dados coletados, fizemos a sistematização das informações obtidas as quais apresentaremos nos gráficos a seguir.

- Mês da Denuncia

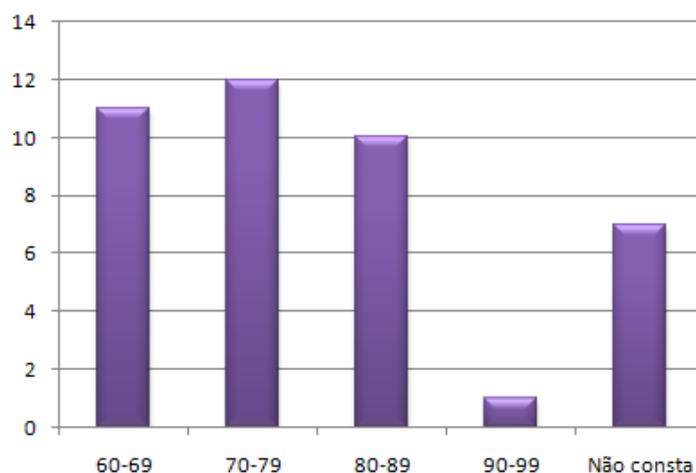


Fonte: CREAS/2010 - Organizado pela autora.

Conforme demonstra o gráfico, podemos observar que foi nos meses de Fevereiro, Março e Dezembro que ocorreram o maior número de denúncias, sendo significativo o número de fichas que não consta essa informação e não havendo registro em quatro meses. Portanto, isto revela que talvez não haja uma padronização na sistemática de preenchimento no registro dos atendimentos. Ressaltamos que este dado é importante para avaliar os motivos e a execução dos serviços podendo o mesmo estar ligado a campanhas educativas que relacionadas, por exemplo, ao Dia de Enfrentamento à violência contra a pessoa idosa ou a influência da mídia.

- Faixa etária/ vítima

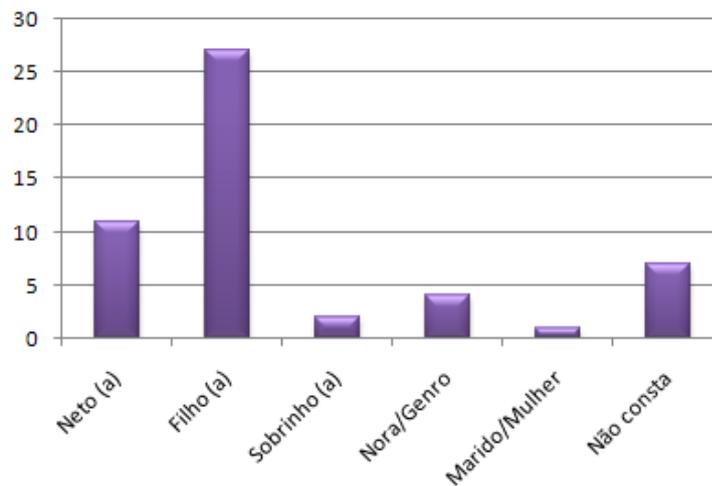
Em relação a esse dado podemos observar que é significativo o número de mulheres vítimas de violência havendo uma pequena concentração na faixa etária entre 70 e 79 anos. Isto confirma o que vimos nos capítulos anteriores de que é expressivo o número pessoas idosas que sofrem abuso e maus tratos e de que as mulheres agregando-se o fator idade são as maiores vítimas dado a diversos fatores dentre eles o fato de viverem mais na faixa etária identificada e ao fato de como viúvas em sua maioria serem dependentes de seus familiares (filhos, genros, netos...). Destaca-se também nesse dado o número de fichas em que não consta o registro do mesmo.



Fonte: CREAS/2010 - Organizados pela autora

- Agressor

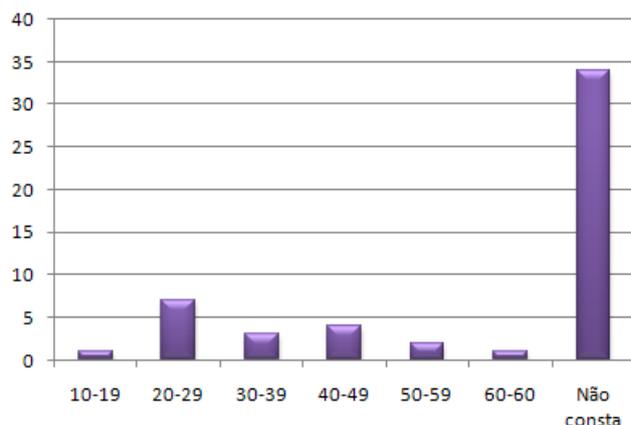
Conforme demonstra o gráfico os dados confirmam o que vimos no capítulo anterior de que segundo o Observatório Nacional do Idoso de que uma significativa parcela desse segmento tem sido vítima de maus-tratos praticados na maioria das vezes pelos seus próprios familiares configurando-se uma situação de violência doméstica e familiar onde na maioria das vezes o agressor tem relações familiares com as vítimas sendo estes filhos (as), genros, noras, netos (as), e nesse caso são os filhos.



Fonte: CREAS/2010 - Organizados pela autora

- Faixa etária/ agressor

Infelizmente não pudemos identificar esse dado, uma vez que das fichas consultadas só foi possível levantar o registro de um número reduzido na faixa etária entre 20 e 29 anos, porém não é possível fazer nenhuma afirmação, tendo em vista que na maioria das fichas não constava essa informação.

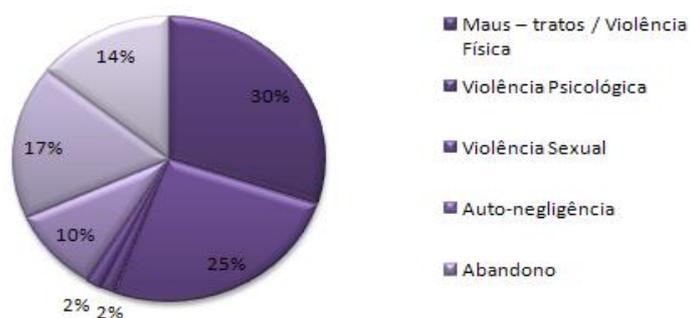


Fonte: CREAS/2010 - Organizados pela autora

Porém, a informação quanto à faixa etária do agressor é um dado importante de se constar nas fichas de atendimento, pois é através dela que se podem avaliar questões relacionadas a conflitos geracionais e projetar ações visando à prevenção, a informação e orientação no sentido da redução da violação dos direitos, bem como conhecer e trabalhar com as causas e conseqüências com vistas à superação de atitudes sociais violentas.

- Tipo de violência

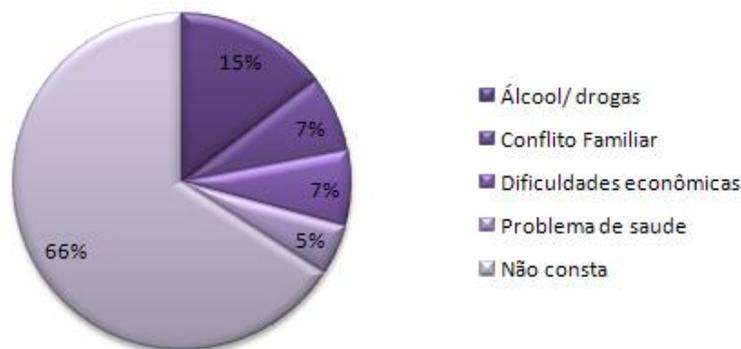
De acordo com o gráfico pode-se observar que o tipo predominante é maus tratos/violência física, seguida da violência psicológica, confirmando-se também o que vimos no segundo capítulo de que as formas de violência mais praticadas contra a pessoa idosa são os maus tratos e a violência psicológica, sendo a segunda a mais citada também nos dados preliminares do estudo realizado Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli em 2010.



Fonte: CREAS/2010 - Organizados pela autora

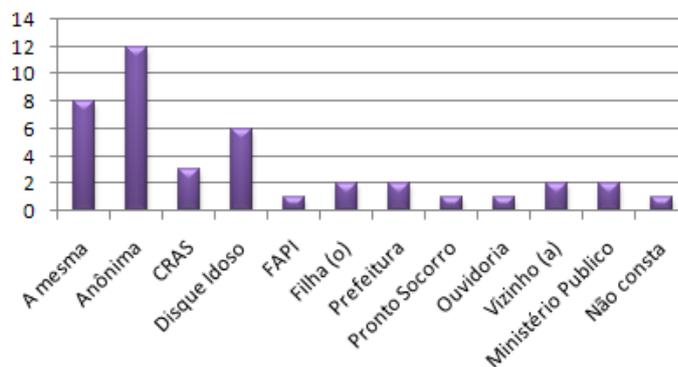
- Motivos da agressão

Quanto aos motivos mais comuns de agressão, apesar desse dado não constar em 66% das fichas de atendimento consultadas, é possível verificar a que significativamente aparece o álcool e as drogas, que conforme estudos na área de saúde são substâncias que alteram o comportamento dos indivíduos e por consequência as suas relações familiares e sociais.



Fonte: CREAS/2010 - Organizados pela autora

- Denunciante



Fonte: CREAS/2010 - Organizados pela autora

O gráfico nos mostra que a denúncia anônima é prevalente, denotando que os denunciantes preferem não ser identificados mesmo que seja para defender o próprio direito ou de outrem. Pode-se dizer que isto ocorre por vários motivos dentre eles, o fato de ser alguém da própria família da vítima que não esteja cuidando ou sendo responsável pelo atendimento da mesma, ser um amigo (a), vizinho (a) próximo que tem medo de sofrer represálias do agressor, ou até mesmo porque

muitas vezes a própria vítima, por medo do agressor, se revolta contra quem faz a denúncia.

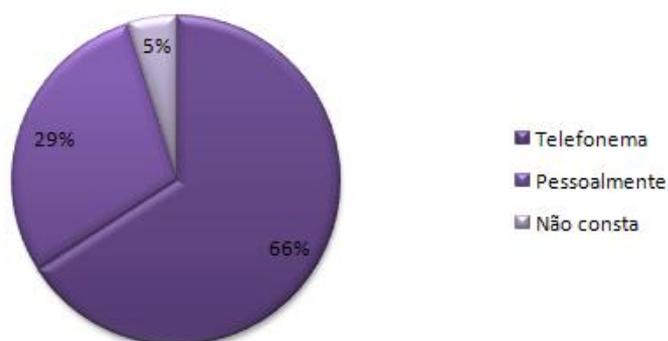
Contudo é interessante observar o número de denunciante em que a própria vítima faz a denúncia da violência, podendo-se pensar que devido às campanhas educativas, as informações e outras ações estão influenciando e dando coragem às vítimas no sentido de sentirem-se seguras e protegidas.

E ainda observar que o Disque idoso Paraná, o qual é um serviço de informação e denúncia existente no Estado (Curitiba) para a defesa dos direitos da população, seja o terceiro maior denunciante, pois isto demonstra a importância de na política de atendimento se ter mecanismos que viabilizem o acesso da população aos direitos garantidos.

Ressaltamos que o assim que o disque idoso recebe a denúncia, é feito o registro da mesma e faz-se a verificação, pela equipe, de sua veracidade. Em sendo a ocorrência da violência em qualquer um dos municípios do Estado, a denúncia é repassada ao mesmo sendo encaminhado ao CREAS quando existente ou ao órgão responsável pela política de atendimento da situação que passa a se responsabilizar pela averiguação e os devidos encaminhamentos.

- Forma de denúncia

É interessante verificar que mesmo com a preservação da identidade do denunciante as pessoas preferem utilizar o telefone. Acredita-se que isto ocorre pela facilidade com que as pessoas tem acesso a esse tipo de equipamento e meio de comunicação, a agilidade temporal espacial e as pessoas ficam mais desinibidas para relatar minuciosamente a situação.



Fonte: CREAS/2010 - Organizados pela autora

Os dados demonstram e confirmam que principalmente em relação à violência contra a pessoa idosa há deficiência e escassez de informação pela falta de consolidação de dados que permitam a visualização da problemática.

Mesmo tendo transcorridos oito anos de vigência do Estatuto do Idoso que obriga a notificação de maus tratos e da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.099, de 3 de junho de 2004, que “Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.” observa-se que a passos muito lentos tem se realizado ações no sentido de se registrar e sistematizar informações que permitam a consolidação de dados quantitativos que permitam identificar a real dimensão da situação vivenciada por significativa parcela da população vitimizada pela violência.

Destacamos o quanto a notificação é importante para o planejamento, no âmbito das três esferas de governo, de políticas públicas que assegurem a efetivação dos direitos legais instituídos, bem como para a eliminação da violência contra a mulher considerando a realidade brasileira de aumento e envelhecimento populacional protagonizado pelas mulheres.

3.2 Entrevista com a Assistente Social

Como dissemos anteriormente, a título de ilustração do nosso trabalho, apresentaremos a entrevista realizada com a assistente social do CREAS com o intuito de saber mais sobre a sua compreensão do que é violência, qual a reação das mulheres quando fazem a denuncia e as recusas em aceitar que sofrem violência e também os procedimentos adotados

Por questões éticas e preservação de sua identidade não nominaremos a profissional entrevistada.

Primeiramente buscamos saber a compreensão da mesma sobre o que é violência e a que atribui a ocorrência de violência contra a mulher idosa e obtivemos como resposta que

“a violência é todo ato que vai contra a vontade da pessoa vitima dessa ação e que lhe cause dano, uso excessivo da força que agrida a integridade física moral ou psicológica. [...] as conseqüências desses atos vão desde o desgosto pela própria

vida, sendo os fatores que fazem o homem adotar essa postura contra sua esposa ou mãe, [...] maldade, sensação de posse, [...] banalização da vida da mulher vitimizada.”

Observamos na sua resposta em relação ao que é violência, que há consonância com o que vimos no primeiro capítulo, ou seja, que

a violência pode ser definida, para efeitos operacionais, pelo uso da força com vistas à exclusão, ao abuso e ao aniquilamento do outro, seja este outro um indivíduo, um grupo, um segmento social ou um país. (MINAYO, 2002, p.95)

Ressaltamos, contudo que embora a assistente social tenha feito referência ao homem como o que tem a postura violenta contra a vítima, toda e qualquer pessoa que tenha essa postura torna-se o agressor.

Vemos também na fala da entrevistada que existem vários fatores que levam as pessoas a se tornarem agressores tais como maldade, sensação de posse, banalização da vida, dentre outros como álcool, drogas, machismo, dominação, etc.

Em seguida buscamos saber como a mesma vê a recusa das vítimas em denunciar, pois, existem no Brasil as chamadas Cifras negras que são a soma das vítimas que não denunciam seus agressores.

Essas mulheres segundo a entrevistada têm o intuito de proteger o agressor tornando-se assim uma postura lamentável adotada pelas vítimas, cujas conseqüências dessa não denúncia tornam-se inaceitáveis, pois:

“ao aceitar os argumentos de seu violador essa mulher torna-se refém do mesmo, possibilitando assim que a violência continue e cada vez com maior gravidade.”

Precisamos ressaltar que houve um pequeno equívoco por parte da assistente social quando trata o agressor como violador, pois, os mesmos são configurados de maneiras distintas. Segundo o dicionário online violador é considerado aquele que viola ou violou: Violador da honra. Infrator, transgressor: Violador das leis. Sendo que agressor é aquele que ataca, que agride. Provocador.

Neste relato podemos observar o que vimos no decorrer de nosso trabalho

[...] Os idosos sentem medo de falar sobre o que sofrem. A decisão de falar e denunciar os maus-tratos se torna um ato de constrangimento, pois se trata de laços familiares e em alguns casos o agressor sofre as conseqüências dos seus atos e o

idoso sofre com isso, pois é sangue do seu sangue. O silêncio se dá pelo amor que tem por seus familiares e ocorre para que não haja desunião da família. A mulher idosa sempre tenta proteger o seu agressor, pois se trata em vários casos, de membros da família os quais ela tem contato afetivo e muito próximo, tornando-se assim difícil a aceitação e a decisão de denunciar

Muitas vezes essa suposta proteção do agressor é a expressão do medo da vítima, devido aos vínculos familiares, a relação de parentesco muito próxima e a fragilidade da idade.

Diante desta afirmação, então pode ocorrer o que a assistente social relatou *“nossa insistência em oferecer-lhe o serviço e um possível socorro muitas vezes fazem com que elas se voltem contra nós.”*

Contudo, há vítimas que não agüentando a situação vivenciada decidem dar um basta e fazem a denúncia, ou pessoas que por indignação e solidariedade buscam auxiliar quem sofre a violência e também fazem a denúncia do agressor.

Neste sentido buscamos saber como é feito o atendimento às denúncias recebidas e a mesma assim relatou

“Averiguamos a veracidade dos fatos, o processo é longo, pois ao realizarmos essa averiguação necessitamos contatar todas as pessoas direta e indiretamente envolvida com a vítima e o violador. [...] se necessário encaminhamos a outros órgãos tais como: promotoria pública e delegacia. Realizamos o acolhimento institucional somente quando todas as tentativas falharam e realmente não tem mais condições da idosa ser mantida no convívio familiar.”

Podemos observar na resposta da profissional, que no atendimento prestado busca-se cumprir com o determinado legalmente quanto à apuração dos fatos e com a PNAS/SUAS o encaminhamento aos serviços e órgãos responsáveis e com competência para a proteção e defesa dos direitos das vítimas, destacando-se a questão do que é disposto no Estatuto do Idoso em relação à prioridade do convívio familiar como podemos ver no art. 3º do Estatuto do Idoso o idoso tem [...] direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Tendo em vista a complexidade da temática e a realidade do trabalho profissional, buscamos saber da referida assistente social quais são as facilidades e

dificuldades existentes no desenvolvimento de suas atividades, sendo que a mesma respondeu que uma das facilidades

“é o funcionamento da rede socioassistencial [...], os serviços não estão mais olhando para o usuário como sua propriedade e sim como cidadão com direito ao serviço público...”

donde podemos observar então a importância de existir uma rede de serviços sócioassistenciais que dê o suporte para o atendimento sob a perspectiva da prestação do serviço como um direito.

A Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa (RENADI) faz questão de que exista uma rede de serviços que beneficiem a pessoa idosa considerando que,

A proximidade e a integração dos vários órgãos que compõem a rede garantem facilidade no contato pessoal, rapidez na comunicação e evita a multiplicação de formulários e papéis. Além disso, faz-se necessário o diálogo permanente entre pessoas, instituições, órgãos, sociedade e comunidade desconstruindo a idéia fragmentada (*cada um na sua*) das ações institucionais.

Ou seja, a RENADI é a finalização da organização do conjunto articulado e descentralizado dos serviços que garantam os direitos das pessoas idosas, fruto do esforço de todas as unidades do território nacional (Municípios, Estados e Distrito Federal).

E como a maior dificuldade que se encontra quando se trabalha com a violência contra a pessoa idosa é:

[...] a resistência da vítima em reconhecer seu violador como seu carrasco e sua atitude como crime. Mesmo depois do conhecimento da existência do Estatuto do Idoso existem familiares que argumentam “mas como ela já tem 75 anos, nem pode tomar decisão nenhuma” [...] tudo isso se torna possível se a idosa reconhecer os atos de seu violador como crime e nos permitir agir para coibir tal atitude antes que a mesma se agrave”.

As mulheres idosas não reconhecem que são dominadas e humilhadas por seus familiares devido ao fato da afetividade, do carinho e por se tratarem muitas vezes de membros da sua família.

Muitas sabem que as agressões podem ocorrer, a qualquer momento podendo ser de forma definitiva e as agressões podem levar a morte. Muito dos motivos que levam as mulheres a ter medo de denunciar é não ter subsídios para se

sustentar, pois, são dependentes. A vergonha de depender emocionalmente ou financeiramente do agressor é uma causa evidente da não denuncia.

As mulheres valorizam os sentimentos de afeto que unem a mesma e seu agressor e a lembrança de que ele (a) pode ser uma pessoa amável e confiável. Pois principalmente as mulheres idosas se sentem sozinhas e fragilizadas devido à idade já avançada para enfrentar essa questão tão delicada, portanto, sentem medo e vergonha.

Como podemos observar o medo se sobressai expressivamente em relação às demais razões que levam a mulher idosa a não denunciar seu ou seus agressores.

Notando que a assistente social fez relatos amplos tratando da violência e da pessoa idosa de uma maneira geral, indagamos sobre a aplicação da Lei Maria da Penha com relação às mulheres idosas vitima de violência, a mesma apenas ressaltou que a lei é aplicada sim e é complementada pelo estatuto do idoso que rege a pessoa idosa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o desenvolvimento deste estudo pudemos apreender que o Brasil vive atualmente uma realidade muito diferente da vivida no século passado. A população aumentou e por conseqüência o número de mulheres também. Estas tem tido maior participação na sociedade influenciando na organização da família, no mercado de trabalho, na política, na economia e contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

Apreendemos também que o envelhecimento populacional é um fato crescente aumentando proporcionalmente o número de pessoas idosas, especialmente de mulheres, em relação ao número de crianças e jovens. Porém a conquista da maior idade dependendo do enfoque dado pode ser um fator positivo ou negativo ainda mais em relação às mulheres para as quais o fator idade agregado à condição feminina acarreta dupla discriminação e preconceito.

Assim, constatamos que a realidade em que vivemos torna-se complexa e põe em pauta a questão de que o envelhecer é uma realidade complexa e multifacetada, a qual varia de pessoa para pessoa, englobando fatores como gênero, classe social, educação, saúde, personalidade, história pessoal, contexto socioeconômico dentre outros, bem como a questão das mulheres que mesmo tendo obtido avanços no reconhecimento de suas necessidades e demandas ainda sofrem com as desigualdades de gênero (desvalorização, subalternidade e inferioridade) que tradicionalmente marcam a relação entre homens e mulheres.

Desta forma, compreendemos que o ser mulher e pessoa idosa não é na maioria das vezes uma experiência agradável e positiva dado que muitos cidadãos não tem conseguido ter uma vida digna, tranqüila e bem-estar pois sofrem com as desigualdades sociais que os impõem riscos de sofrer violência.

Observa-se que a violência atinge de forma diferenciada as mulheres em decorrência de suas necessidades e vulnerabilidades requisitando mecanismos adequados de proteção através de políticas públicas e de acesso à justiça.

A violência doméstica e familiar contra a mulher e a pessoa idosa é muito mais comum do que se imagina e como vimos no decorrer deste estudo está presente na realidade de muitas mulheres e idosos. Na maioria dos casos seus agressores são pessoas com relações pessoais e afetivas com as vítimas.

Portanto a partir das considerações levantadas, podemos dizer que a questão da violência contra a mulher idosa constitui-se assunto que merece especial atenção da família, da sociedade e o Estado, na medida que concentra atitudes sociais tradicionalmente históricas de preconceitos e de violação de seus direitos.

É bem verdade que já houve muitas transformações no trato desta problemática, no entanto constata-se a necessidade de divulgação continua dos direitos garantidos às vítimas, previstos na legislação vigente – Estatuto do Idoso e Lei Maria da Penha.

Outro ponto importante e sobre o qual faz-se necessário atuar é o “medo” das vítimas em denunciar seus agressores que como vimos relacionam-se afetiva e diretamente com estas no âmbito familiar, o qual nem sempre é o espaço privilegiado de moradia, cuidado e proteção.

Por fim, ressaltamos que a violência contra a mulher e a pessoa idosa, mais especificamente a violência doméstica e familiar é um tema bastante complexo, tratar sobre o mesmo é demasiado difícil, porém é preciso enfrentar os desafios que se impõe desenvolvendo e efetivando as políticas de atendimento e realizando práticas assistenciais de promoção, proteção e defesa dos direitos garantidos legalmente visando a superação das situações de violência a que estão expostas a maioria das mulheres idosas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Vera Lúcia V; GONÇALVES, M. P.; LIMA, T. G. /direitos Humanos e Pessoa Idosa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2005.

BOURGUIGNON, J. A. **Pesquisa social reflexões teóricas e metodológicas**. Ponta Grossa, PR: Toda Palavra, 2009.

BERZINS, Marília Anselmo Viana da Silva. **Envelhecimento populacional**: uma conquista para ser celebrada. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez Editora, ano XIV, n.75, setembro 2003.

BERZINS, Marília Anselmo Viana da Silva. Direitos humanos e política públicas. in Cuidar Melhor e Evitar a Violência – Manual do Cuidador da Pessoa Idosa. Tomiko Born (organizadora). Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2008.

BRASIL, **Estatuto do Idoso**, Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003.

_____. **Lei Maria da Penha**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

_____. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. **Política Nacional do Idoso**. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Programa Nacional de Direitos Humanos. Brasília, 1998.

_____. Texto base do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Disponível em, <<http://www.sepm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/texto-base-do-pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher>> acesso em 12 jun.2011.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil: 1988 - texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n. 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n. 1 a 6, de 1994, - 17. Ed. - Brasília: 405 p. - (Série textos básicos; n. 25).

_____. Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003.

_____. Decreto nº 5.099, de 3 de junho de 2004.

_____. Política Nacional do Idoso, Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994.

_____. Política Nacional de Assistência social. Brasília, 2004.

_____. Norma Operacional Básica- NOB/SUAS. Brasília, 2005

_____. Tipificação dos Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

CAMARANO, A. A.; GHAPOURI, S. K. **Famílias com idosos: ninhos vazios?**. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/artigo>>. Acesso em 25 jun. 2011.

CHAUÍ, M. Disponível em: <http://www.imesc.sp.gov.br/pdf/art4rev2.pdf>, acesso em: 23 de mai. 2011

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. São Paulo: Cortez, 1991, p. 77-87.

COSTA, R. C. da. **A Terceira Idade hoje: sob a ótica do Serviço Social**. Canoas: ULBRA, 2007.

COUTO, Berenice Rojas Couto et al. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2010.

DEBERT, G. G. **A reinvenção da velhice: socialização e processos de privatização do envelhecimento**. São Paulo: CDUSP, 1999.

Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Disponível em <<http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/repositorio/0/Cartilha%20Lei%20Maria%20da%20Penha.pdf>> acesso em 8 ago, 2011.

Direitos das Mulheres. São Paulo: Melhoramentos, 2011.

FALEIROS, V. de P. **Violência contra a pessoa idosa: ocorrências, vítimas e agressores**. Brasília: Universa, 2007.

_____. **Violência na Velhice: o social em questão**, Rio de Janeiro, V.8, n.11, p.7-30, 2004.

FERRARI, A.T. **Metodologia da pesquisa científica**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1982.

FILHO, J. B. L.; SARMIENTO, S. M. G. **Envelhecer bem é possível: cuidando de nossos idosos na família e na comunidade**. São Paulo-SP: Loyola, 2004.

FRAGA, P. D. **Violência: forma de dilaceramento do ser social**. Revista Serviço Social & Sociedade. São Paulo, n.70, p. 44-58, Jul.2002.

FRAIMAN, A. P. **Coisas da Idade**. São Paulo: Hermes, 1991, 202 p.

FREIRE, G. **Casa Grande & Senzala: Formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1958. (10º em língua portuguesa, 2º Tomo)

Fundação Perseu Abramo. Disponível em <<http://www.fpabramo.org.br/o-que-fazemos/pesquisas-de-opiniao-publica/pesquisas-realizadas/pesquisa-mulheres-brasileiras-nos-es>> acesso em 03 fev. 2011.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

GOLDANI, A. M. Mulheres e envelhecimento: desafios para novos contratos intergeracionais e de gênero. Disponível em: <<http://www.un-instraw.org/data/media/documents/publications/sc-age-IPEAcapitulo.pdf>> acesso em 21 set. 2011

HOUAISS, A. Dicionário Houaiss. 2ª ed. Rio de Janeiro: Moderna, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Disponível em: , <<http://www.ibge.gov.br>> acesso em: 13 set. 2011.

IBGE. Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2010. Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica número 27: Rio de Janeiro, 2010

IBGE. Sinopse do Censo Demográfico 2010. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: Rio de Janeiro, 2011.

LEME, J. F. **O envelhecimento**. 2ª ed. São Paulo: Ícone, 1998.

MARTINELLI, M. L. (ORG.) **Pesquisa qualitativa**: um instigante desafio. São Paulo: Veras, 1999.

MASCARO, S. de A. **O que é velhice**. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2004. (Coleção Primeiros passos: 310)

MICHAUD, Y. **A violência**. São Paulo: Ática, 1989.

MINAYO, M. C. de S. Caderno de Violência contra Pessoa Idosa. Disponível em: <http://www.cordeiopolis.sp.gov.br/saude/index_arquivos/CADERNO%20DE%20VIOLENCIA.pdf> Acesso em: 28 jan. 2011.

_____. **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 19 ed. Petrópolis-SP: Vozes, 2001, 80p.

_____. **Violência contra idosos**: o avesso do respeito a experiência e sabedoria. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

MINAYO, M. C. de S.; SOUZA, E. R. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. **História, Ciência e Saúde**. Rio de Janeiro, vol.4, n. 3, 1998.

MINAYO, M. C. de S. **Violência contra idosos**: relevância para um velho problema. Caderno de Saúde Pública. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/cps/v19n3/15881.pdf>>. Acesso em 08 abr. 2011.

MORAIS, R. de. **O que é violência urbana**. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1981.

MOTTA, A. B. da, **VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES IDOSAS – QUESTÃO FEMINISTA OU QUESTÃO DE GÊNERO?** Preparado para apresentação no Congresso de 2009 da LASA (Associação de Estudos Latino-Americanos), Rio de Janeiro, Brasil, de 11 a 14 de junho de 2009.

NERI, A. L.; DEBERT, G. D. (ORG.) **Velhice e Sociedade**. Campinas-SP: Papirus, 1999, 232p.

NERI, A. L. **Palavras - chave em gerontologia**. Campinas. 2.ed. São Paulo: Editora Alínea, 2005. Coleção **Velhice e Sociedade**.

NOSSO PLANO EM AÇÃO: conhecendo, divulgando, aplicando o II Plano Nacional de Políticas para Mulheres/Moema Libera Viezzer, Tereza Moreira, Lina M. Viezzer Grondin (Orgs.) — Toledo, PR: Instituto de Comunicação Solidária, 2009.

ODALIA, N. **O que é a violência**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

_____. **O Envelhecimento da População Brasileira: A feminização da Velhice**. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/>> acesso em 15 fev. 2011.

OLIVEIRA, A.M. de. **A feminização da velhice e a invisibilidade da violência contra o idoso**. Disponível em: <<http://www.ram2009.unsam.edu.ar/GT/GT%2066%20-%20G%C3%AAnero,%20Fam%C3%ADlia%20e%20Sensibilidades/GT66-Ponecia%5BOliveira%5D.pdf>> acesso em 15 jun. 2011.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde**. Genebra, 2002.

PLANO DE AÇÃO INTERNACIONAL SOBRE O ENVELHECIMENTO, 2002. Organização das Nações Unidas; tradução de Arlene Santos, revisão de português de Alkmim Cunha; revisão técnica de Jurilza M. B. Menonça e Vitória Gois. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003.

Portal da violência contra a mulher. Disponível em <http://www.violenciamulher.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1213&Itemid> acesso em 15 jun. 2011.

QUEIROZ, Fernanda Marques de. **Lei Maria da Penha: Conquista legal, desafios à sua implementação**. Seminário Fazendo Gênero 8 – Corpo, Violência e Poder. Florianópolis de 25 a 28 de 2008.

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. **A velhice no século XXI. Considerações preliminares sobre os desafios dos velhos no século XXI para o reconhecimento de sua dignidade e garantia de seus direitos**. 01/09/2010. categoria 'Artigos'. Fonte: **A Voz do Cidadão**. Disponível em: http://www.avozdocidadao.com.br/agenda_artigo_paulo_roberto_ramos_velhice_seculo.asp. Acesso em 20/2/2010.

REDE NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA. Disponível em: www.renadi.com.br acesso em: 30 set. 2011.

RIBEIRO, Paula Regina de Oliveira. Os direitos da pessoa idosa na legislação. in Cuidar Melhor e Evitar a Violência – Manual do Cuidador da Pessoa Idosa. Tomiko Born (organizadora). Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2008.

SALGADO, M. A. **Gerontologia social**. São Paulo: CBCISS, 1979.

SAFFIOTI, H. I. B.; ALMEIDA, S. de S. **Violência de gênero**: poder e impotência. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

STECANELA, N.; FERREIRA, P. M. **Mulheres e Direitos Humanos**: desfazendo imagens, (re) construindo identidades. Caxias do Sul-RS: São Miguel, 2009.

STUART-HAMILTON, Ian. A psicologia do envelhecimento: uma introdução. trad. Maria Adriana Veríssimo Veronese. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

SUAS: Sistema Único de Assistência Social/ produzido e organizado por Luziele Tapajós, José Ferreira da Cruz, Simone Aparecida Albuquerque. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2007.

TAQUETTE, Stela R. (Org.) Mulher Adolescente/Jovem em Situação de Violência. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

TELES, M. A. de A.; MELO, M. de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2003. (Coleção Primeiros Passos)

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

TORTOSA, J. M. Personas mayores y malos tratos. Madrid: Pirámid, 2004.

VERAS, R. A longevidade da população: desafio e conquistas. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez Editora, ano XIV, n.75, setembro 2003.

APÊNDICES – questionário de entrevista

RELATÓRIO DE ENTREVISTA

Assistente Social responsável pelo Serviço de Proteção ao Idoso do Centro de Referência Especial da Assistência Social

- 1- O que você como Assistente Social atribui a questão da Violência e da Violência contra a Pessoa Idosa e contra a mulher?
- 2- Qual a reação das pessoas idosas especialmente das mulheres idosas vítimas de violência em relação a denúncia? Como você vê a recusa da denúncia por parte dos mesmos?
- 3- Como a legislação vigente como o Estatuto do Idoso, PNI e Lei Maria da Penha respaldam a sua prática profissional?
- 4- Como se dá o atendimento às denúncias recebidas pelo CREAS e qual o atendimento prestado às vítimas?
- 5- Quais as dificuldades e facilidades existentes em sua prática profissional?
- 6- Qual o enfoque profissional que você vê o trabalho do Serviço Social? Qual a importância do Serviço Social e como o assistente social deve atuar frente às situações de violência?

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ÉTICO

Responsabilizo-me pela redação deste Trabalho de Conclusão de Curso, atestando que todos os trechos que tenham sido transcritos de outros documentos (publicados ou não e que não sejam de minha autoria), estão citados entre aspas e está identificada a fonte e a página de que foram extraídos (se transcritos literalmente) ou somente indicados fonte e página (se apenas utilizada a idéia do autor citado). Os trechos retirados de entrevistas, encontram-se em itálico. Declaro, outrossim, ter conhecimento de que posso ser responsabilizada legalmente, caso infrinja tais disposições.

Ponta Grossa, __ de outubro de 2011

Débora Puchalski Bronoski
R.A.: 081044365